



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87º da República - Nº 23.713
Belém - Sexta-feira, 24 de fevereiro de 1978

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado do Interior e Justiça, Agricultura e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/78 - AVISO

Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

INSTRUMENTO E CONVÊNIO

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

AVISO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISOS

Da Universidade Federal do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0284 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Oscarina dos Santos Borges, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Gonçalo Ferreira", Município de Curuçá, da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 900,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de novembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.179 de 31.01.78.

(G. Reg. nº 431)

PORTARIA Nº 0297 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in

fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Cecília Brito Lobão, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Monsenhor Mancio", Município de Bragança, da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (dezessis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminadas:

- Vencimento Integral	Cr\$ 1.000,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 21 de novembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.181 de 31.1.78.

(G. Reg. nº 431)

PORTARIA Nº 0298 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Maria Judith Alves no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado na 5ª Divisão Regional de Educação - Santarém da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
 - ☆ ADMINISTRAÇÃO
 - ☆ REDAÇÃO
 - ☆ PARQUE GRÁFICO
- Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHÔ DE ARAUJO
Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

- Vencimento Integral	Cr\$ 900,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 21
de novembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.180 de 31.01.78.

(G. Reg. nº 431)

**PORTARIA Nº 0295 DE 17 DE NOVEMBRO
DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110,
item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in
fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda
Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), com-
binados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138,
item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24
de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto
dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos
Municípios, e mais o artigo 37, parágrafo único, da
lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Judith Si-
mões da Costa, no cargo de Diretor de Escola Esta-
dual de 1º Grau, Código EP-4, do Quadro Especial
do Magistério, lotado na Escola Estadual "Dr.
Gama Malcher", Município de Monte Alegre, da
Secretaria de Estado de Educação, passando, nes-
sa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$
20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta cruzeiros),
assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 1.200,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	480,00
Provento mensal	1.620,00
Provento anual	20.160,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 17
de novembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.183 de 27.01.78.

(G. Reg. nº 431)

**PORTARIA Nº 0304 DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45, da Lei nº 4.507, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar, de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43, da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 1º de dezembro de 1973, Maria Nobre da Cruz, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Conego Inácio Magalhães", Município de São Francisco do Pará, da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 650,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	260,00
Provento mensal	910,00
Provento anual	10.920,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de novembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.183 de 31.01.78

(G. Reg. nº 431)

PORTARIA Nº 0307 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafo 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Januária Vidal Guimarães no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Pedro Alvares Cabral", Município de Santarém, da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 650,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	260,00
Provento mensal	910,00
Provento anual	10.920,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de novembro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.182 de 31.01.78.
(G. Reg. nº 431)

PORTARIA Nº 0024 DE 16 DE JANEIRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0268, de 28 de dezembro de 1976, e 0246, de 21 de setembro de 1977, em face de diligências determinada pelo Tribunal de Contas do Estado no processo nº 35.964, REFORMAR "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item V e 98, parágrafos 1º e 2º, letra b) da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, e mais a Lei nº 4.741, de 14 de setembro de 1977, o 3º Sargento PM Raimundo Rodrigues Machado Filho, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 31.752,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo	Cr\$ 2.205,00
- Tempo de Serviço-10%	220,50
- Habilitação Militar - 10%	220,50
Provento mensal	2.646,00
Provento anual	31.752,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16
de janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.178 de 31.01.78.
(G. Reg. nº 431)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 022/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarado no Processo nº 02636/76, de 27.07.76..

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Inquérito Administrativo, composta dos funcionários Fernando Stélio Salgado de Araújo e Souza, Assessor Jurídico, Arlindo Soares Leal, Diretor da Divisão de Material e Pery Augusto Calumby, Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, para sob a Presidência do Primeiro, apurarem os fatos relacionados com o abandono de cargo do senhor Wanilo Raimundos Pontes dos Santos, que darem origem ao referido Processo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura em 14 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1055 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 023/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Edinaldo Sebastião Dias Soares, Engº Agrº Enedina Machado Bessa, Escrevente Datilógrafo e Maria Eunice Vera Cruz Monteiro, Escrevente Datilógrafo, para sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preços, para construção de um (1) galpão com área de 400m², na localidade de Santa Luzia - Município de Capitão Poço, destinado aos serviços do Projeto de Desenvolvimento da Cultura de Algodão - Convênio SAGRI/SUDAM/PRONOPRAR.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se, em 20 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1054 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 024/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Técnico Agrícola Raimundo de Jesus Castro da Silva, ao Município de Soure.

RESOLVE:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1.401.04.140.802.037 no elemento de despesa 3.1.3.2.0 no valor de Cr\$-500,00 (Quinhentos cruzeiros) e no elemento de despesa 3.1.3.1., no valor de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de material de consumo e serviços de terceiros da Casagri de Soure, em prol do desenvolvimento dos trabalhos ali desenvolvidos, ref. ao mês de janeiro/78. Fixado o prazo para o período de 20.01. a 20.02.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1051 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 025/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Engº Agrº Francisco Benedito da Costa Barbosa, ao Município de Paragominas.

RESOLVE:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1.401.04.181.112.043 no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) e no elemento de despesa 3.1.3.1., no valor de Cr\$-7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer com despesas de material de consumo da Casagri de Paragominas, em prol do desenvolvimento dos trabalhos daquela unidade. Fixado o prazo para o período de aplicação de 20.01 a 20.02.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1048 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 026/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Engº Agrº Manoel Onivaldo Penafort Ataíde, ao Município de Bragança.

RESOLVE:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1.401.04.140.802.037 no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros), para ocorrer com despesas na infra-estrutura do Projeto

Seringueira na cidade de Bragança. Fixado o prazo para o período de 27.01 a 27.02.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1047 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 027/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Engº Agrº Antonio Pereira Valente, ao Município de Capitão Poço.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1401.04140.802.037 no elemento de despesa 13.1.2.0., no valor de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para ocorrer com despesa de combustível, destinado as atividades do PRONORPAR no Município de Capitão Poço. Fixado o prazo para o período de aplicação de 17.02 à 17.03.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA N. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1049 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 028/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pela Biblioteconomista Izane Terezinha Zahluth Monteiro,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1.401.04.070202.033 no elemento de despesa 3.1.3.2., no valor de Cr\$-6.209,00 (Seis mil duzentos e nove cruzeiros) para ocorrer com despesas de assinatura de revistas e jornais da Biblioteca desta SAGRI. Fixado o prazo para o período de aplicação de 17.01 a 27.02.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1050 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 029/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Carlos Alberto Lima Nascimento, Engº Agrº José Carlos Campos Haick, Auxiliar Administrativo e Marcus Vinícios Ribeiro dos Santos, Datilógrafo, para sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preço, para aquisição de arame nº 12, grampo para fixação de arame e calcário, destinados ao Projeto de Desenvolvimento da

Cultura de Maracujá-Convênio SAGRI/SUDAM/PRONORPAR.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 15 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1052 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 030/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando as razões apresentadas pelo Engº Agrº Carlos Alberto Lima Nascimento, constante do Ofício nº 005/78-ASTEC, de 01.02.78.

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 201, de 22.11.77, que designou o Engº Agrº Carlos Alberto Lima Nascimento, para proceder Sindicância na Colônia denominada "Magalhães Barata", no Município de Baião.

II - Designar o Advogado Arnaldo Tavares Neves, para substituir o Engº Agrº Carlos Alberto Lima dos Santos, para realizar a referida sindicância.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1053 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 031/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Engº Agrº Estelita Pantoja Ramos, para a Sub-Agência do Sima em Santarém.

R E S O L V E

CONCEDER suprimimento através do Projeto 1401.0407452.035 no elemento de despacho 3.1.2.0. no valor de Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) e no elemento de despesas 3.1.3.3. no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de serviços de Terceiros e Material de consumo, para fazer face as despesas com material de consumo da Sub-Agência do SIMA em Santarém. Fixado o prazo para o período de aplicação de 20.02 a 20.03.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 20 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. nº 1067 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 032/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Fabiano Pontes Fidalgo, Engº Agrº, Carlos Valentim da Silva, Chefe do Setor de Almoxarifado e Ruth Helena dos Santos

Campos, Escrevente Datilógrafo, para sob a Presidência do Primeiro efetuar Tomada de Preços, para a aquisição de 1 Trator com potência de 36 CV/SAE, sistema elétrico de 12 V-90A/Hora, refrigeração a ar.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 21 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 033/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando as razões apresentadas pelo Engº Agrº Carlos Alberto Lima Nascimento, constante do Ofício nº 005/78-ASTEC, de 01.02.78.

R E S O L V E:

I - Tornar-se sem efeito a Portaria nº 201, de 22.11.77, que designou o Engº Agrº Carlos Alberto Lima Nascimento, para proceder Sindicância na Colônia denominada "Magalhães Barata", no Município de Baião.

II - Designar os Técnicos Arnaldo Tavares Neves, Assessor Jurídico e Francisco Eli Carvalho de Melo, Engenheiro Agrônomo, para substituir o Engº Agrº Carlos Alberto Lima Nascimento, para realizar a referida Sindicância.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 21 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1069 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 034/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Paulo Sérgio Botelho Soares, Engº Agrº, Maria Eunice Vera Cruz Monteiro, Escrevente Datilógrafo e Justino Soares da Cruz, Servente, para sob a Presidência do Primeiro efetuar Tomada de Preço, para aquisição de Material de Consumo destinado aos serviços de Gravação e Imprensa do SIMA MANUTENÇÃO.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 21 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 1070 - Dia: 24.02.78)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 98 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404 de 13.12.77, resolve,

D E S I G N A R:

Onerino Gomes dos Santos, Oficial de Administração P.G., para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1083 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 99 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Raimundo Carlos Damasceno, Maria da Conceição dos Santos Facundo e Terezinha de Jesus Moura para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de fardamento aos Motoristas, Serventes e Braçais que servem os Órgãos Centrais e Regionais desta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1083 - Dia: 24.02.78)

PORTARIA Nº 100 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404 de 13.12.77, resolve,

D E S I G N A R:

Fernando da Costa Matos, Fiscal de Rendas N-6, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1083 - Dia: 24.02.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Diagramador, Nível T-3, Antônio Carlos Pereira Guimarães desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, ser dispensado na forma do artigo 482 da C.L.T.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

a) **FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. Nº 429 - Dias: 22, 23 e 24.02.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

CONCORRÊNCIA Nº 03/78 AVISO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 03/78-SEVOP, para Construção da Cantina Central da Companhia Nacional de Alimentação Escolar e com Fornecimento, Montagem e Instalações de Equipamentos em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de março do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 18 de fevereiro de 1978.

Engº João Bosco Vasconcelos de Miranda

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações.

DIVISÃO DE MATERIAL

Ernesto Reis Braga

Diretor

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1031 - Dias: 23, 24 e 25.02.78)

Polícia Militar do Pará

COMANDO GERAL EDITAL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará faz público que estarão abertas no período de 1º a 15 de março do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Admissão para Oficiais Médicos Veterinários, com dois anos de experiência em Hipologia, Clínica Médica e Cirurgia de Equinos e Caninos, posto máximo até Capitão.

Os interessados deverão dirigir-se ao Quartel do Comando Geral, sito à Av. Almirante Barroso, onde receberão as informações concernentes ao Concurso.

MANOEL ANTONIO DA CRUZ BRAGA - MAJ PM

Chefe da 3ª Seção

(Ext. Reg. nº 1057 - Dias: 23, 24 e 25/02/78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

DA-09/78 - Material de Consumo (Formulários), para o Serviço de Computação desta Universidade;

DA-10/78 - Material de Consumo (Vidrarías) para Laboratórios desta Universidade;

DA-11/78 - Material de Consumo (Produtos Químicos), para Laboratórios desta Universidade.

DA-12/78 - Material de Consumo (Impressos), para o Mini Computador NCR-399, do Departamento de Finanças desta Universidade.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 1063 - Dia: 24/02/78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

GABINETE DO REITOR

Extrato de Termo de Convênio firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: realização do Concurso Vestibular na cidade de Macapá.

Vigência: indeterminado.

Data da Assinatura do Convênio: 01.02.78.

Partes Convenientes: Cap. de Mar e Guerra Arthur de Azevedo Henning, Governador do Território Federal do Amapá - Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, Reitor da UFPA.

Testemunhas: (a) Francisca Pereira da Silva
(a) Lourival Queiroz Alcântara.
(Ext. Reg. nº 1035 - Dia: 24/02/78)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA**

GABINETE DO REITOR:

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio nº 015/77, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, e a Universidade Federal do Pará, com vistas ao prosseguimento da execução do I Curso Internacional de Especialização e Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento - PLADES, a cargo do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da UFPa., permanecendo as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, cujo prazo de vigência fica prorrogado para até 31.05.78.

Belém, 08 de fevereiro de 1978.

(a) Hugo de Almeida
Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia.
(a) Aracy Amazonas Barreto
Reitor da Universidade Federal do Pará

Testemunhas:

Angela da Silva Nazaré
Janete Farias Casseb
(Ext. Reg. nº 1035 - Dia: 24/02/78)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AVISO**

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamá, e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

- DA-09/78 - Material de Consumo (Formulários), para o Serviço de Computação desta Universidade.
- DA-10/78 - Material de Consumo (Vidrarías), para Laboratórios desta Universidade.
- DA-11/78 - Material de Consumo (Produtos Químicos), para Laboratórios desta Universidade.
- DA-12/78 - Material de Consumo (Impressos), para o Mini Computador NCR-339, do Departamento de Finanças desta Universidade.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 1062 - Dia: 24/02/78)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AVISO**

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamá, e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

- DA-09/78 - Material de Consumo (Formulários), para o Serviço de Computação desta Universidade;
- DA-10/78 - Material de Consumo (Vidrarías), para Laboratórios desta Universidade.
- DA-11/78 - Material de Consumo (Produtos Químicos), para Laboratórios desta Universidade.
- DA-12/78 - Material de Consumo (Impressos), para o Mini Computador NCR-339, do Departamento de Finanças desta Universidade.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 1064 - Dia: 24/02/78)

**Centrais Elétricas do
Pará S. A.**

Concorrência nº 003/78 - Edital de Licitação
nº 56/78

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/77 de 20.10.77, avisa aos

interessados que no dia 21 de março do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS, sito na Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Fornecimento de Pç. p/motor GM Diesel.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 16:00 horas de segundas às sextas-feiras.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

A Comissão

Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 1040 - Dias: 24/02 e 04, 11 e 17/03/78)

**Departamento de Estradas
de Rodagem - D.E.R. - PA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE AJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PG-011/1978.**

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a Firma COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA, o seu Sócio Gerente, Sr. FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 05/78, objeto do Processo nº 00637/78.

OBJETO: Construção de três (3) pontes de madeira de lei, providas de corrimãos, alas e contenção de aterro, nas Rodovias OP2-OP3, e Ligação OP2/OP3, com 100,00 metros; 80,00 metros e 30,00 metros de extensão por 4,20 metros de largura respectivamente.

VALOR: Aproximado do presente contrato é de Cr\$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil cruzeiros), correndo as despesas à conta das Verbas, assim distribuídas: OP2-4.1.2.08-NE-685 no Valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros); OP3 - 4.1.2.0 09 - NE-741, de Cr\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros) e Ligação OP2/OP3 - 4.1.2.0 11-NE. 686, no valor de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros);

PRAZO: O prazo para a conclusão total das obras de noventa (90) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 18 de fevereiro de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02165 - Reg. nº 1085 - Dia: 24/02/78)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG - 008/1978

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA, e a Firma ANPLA - ENGENHARIA, ANÁLISE E PLANEJAMENTO LTDA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a CONTRATADA seu Diretor Engº Civil ROBERTO PAZ FERREIRA DE FREITAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 012/77-DERPA, objeto do Processo Interno nº 9130/77.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade econômica-financeira e anteprojeto de engenharia e arquitetura do Centro Rodoviário de Cargas da Região Metropolitana de Belém do Pará.

VALOR: Cr\$ 4.943.490,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), fixos e irrevogáveis por todo o prazo contratual.

DOTAÇÃO: Verbas 4.4.1.1.1.20 e 4.1.1.1.10, do Orçamento do DERPA, respectivamente aos exercícios de 1977 e 1978, constantes das Notas de Empenho nºs 8895/77 e 510/78, emitidas pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço expedido pelo DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no **Diário Oficial do Estado do Pará**.

Belém, 22 de fevereiro de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02163 - Reg. nº 1081 - Dia: 24/02/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇO DE MATERIAL A V I S O

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sita na Rua: Gaspar Viana nº 125, o Edital da seguinte Tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇO Nº 03/78-CL

OBJETO: Aquisição de Material de Expe-

diente (Para Escritório) para o Órgão Central e Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de março de 1978, às 10:00 horas, na Sala de Reunião desta Secretaria.

Belém, 22 de fevereiro de 1978.

MARIA RITA NEGRÃO MACHADO

Presidente da CL

Visto:

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral

(Ext. Reg. nº 1084 - Dia: 24/02/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/78

A V I S O

A Comissão de Licitação do ITERPA, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Divisão de Administração (Rua Farias de Brito nº 56), o Edital da Tomada de Preços nº 002/78.

Objetivo da Tomada de Preços, aquisição de móveis, poltronas e mesa de reunião para o Gabinete da Presidência.

Recebimento das propostas, até dia 01/03/78 e abertura das mesmas às 16:00 horas.

Belém, (PA), 21 de fevereiro de 1978.

a) ILEGÍVEL

a) Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 1087 - Dia: 24/02/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 0487 - SEVOP - 17.02.78, REFERENTE AO CONVITE Nº 05/78, DESTINADO AO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DO CARRO CHAPA OF-12-83 DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: Agostinho P. Barros, Oficina São Judas Ta-deu e Oficina Moreira de R. T. Moreira.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a proposta da firma R. T. Moreira, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente Licitação
- 2 - Publique-se.

Em 21.02.1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1082 - Dia: 24/02/78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/78

O Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, nos termos da Portaria nº 004/78 de 23 de fevereiro de 1978, torna público, que a prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, pretende adquirir para seus serviços, um veículo: camioneta Pick-Up, marca chevrolet de 146 cavalos de força bruta, cabine simples, capacidade 3 passageiros, chassis curto, 6 cilindros, capota e seus acessórios.

As firmas interessadas deverão enviar propostas para esta Prefeitura Municipal, na Av. Senador Lemos nº 400, neste Município. As propostas deverão ser enviadas em envelope lacrado contendo o nº do presente edital.

As firmas concorrentes deverão enviar comprovante de personalidade jurídica em fotocópia autenticada

Nas propostas deverão conter o seguinte:

Preço Unitário do Veículo

Ano de Fabricação

Modalidade de Pagamento

- Data e local da entrega.

O julgamento será procedido pela Comissão de Licitação, que observará entre as propostas a que melhor vantagem oferecer a interesse da Administração.

As propostas serão aceitas até 15 dias após a publicação deste Edital, reservando o direito a esta Prefeitura de cancelar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS se assim lhe convier, sem quaisquer indenização ou direito de reclamação por parte dos licitantes.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, 23 de fevereiro de 1978.

JOSÉ CARLOS PADILHA DA SILVA

Presidente da Comissão

MARIA JULIA CRUZ BEZERRA - Membro

MANOEL DA SILVA RAMOS - Membro

(T. nº 02158 - Reg. nº 1075 - Dia: 24/02/78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Instrumento particular de Contrato de Locação de parte do 1º pavimento e dos 8º, 9º e 10º pavimentos do Edifício do IPASEP, situado na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, nesta cidade, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, entre partes, de um lado, como Locador, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fulton Rubélio Arnacarú de Paula, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como Locatária, a Secretaria de Estado de Administração, representada pelo senhor Secretário de Estado, Dr. Hélio Antônio Mokarzel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, locação essa que, por força deste instrumento, é feita sob as cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA:-

O Locador é proprietário do imóvel localizado na Av. Senador Manoel Barata, nº 50, e dá em locação parte do primeiro (1º) pavimento, o oitavo (8º), o nono (9º) e o décimo (10º) pavimentos do mesmo à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para instalação da sua sede, não podendo alterar sua destinação sem o prévio consentimento do Locador;

SEGUNDA:-

O prazo de locação será de um (1) ano, a contar do dia 1º de janeiro de 1978 e a terminar no dia 31 de dezembro do mesmo ano, ficando desde já estabelecido que, no término deste Contrato, o mesmo, convindo às partes, poderá ser prorrogado por igual período, mediante reajustamento que se fará com base no índice de aumento do valor de referência então vigente na terceira região salarial;

TERCEIRA:-

O aluguel mensal será de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pago até o quinto (5º) dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao Locador ou onde lhe for indicado;

QUARTA:-

A Locatária declara haver recebido os pavimentos ora locados, em perfeito estado de conservação e higiene, inteiramente pintados de novo, obrigando-se a devolvê-los nessas condições, providenciando, a sua custa, as substituições de pertences e acessórios que, por sua culpa, de terceiros ou natural desgaste, tornarem-se deficientes ou inúteis aos fins a que se destinam, ficando obrigada, ainda, a entregar junto com as chaves, o competente "Habite-se" da Saúde Pública;

QUINTA:-

A Locatária não poderá sublocar, total ou parcialmente, os pavimentos ora locados, bem como

ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, mesmo gratuitamente, sem o prévio consentimento, por escrito do Locador;
SEXTA:-

A Locatária poderá introduzir melhoramentos nos pavimentos locados, desde que não venham afetar nem prejudicar a solidez e estrutura do edifício, ficando estabelecido, desde logo, que as benfeitorias realizadas passarão a fazer parte integrante do mesmo, não assistindo à Locatária direito a qualquer indenização pelas mesmas;
SÉTIMA:-

A infração a quaisquer das cláusulas contratuais importará na rescisão imediata deste instrumento;
OITAVA:-

O presente Contrato vale entre as partes, seus sucessores e suas condições, a qualquer título, continuará em pleno vigor;
NONA:-

O presente Contrato será registrado em livro próprio de "Registro de Contratos do IPASEP";
DÉCIMA:-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Locatária;
DÉCIMA PRIMEIRA:-

Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, (Pa.), 20 de fevereiro de 1978

FULTON RUBÉLIO ARNACARÚ DE PAULA

Presidente do IPASEP

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

TESTEMUNHAS:-

1ª: a) ilegível

2ª: a) ilegível

(Ext. Reg. nº 1045 - Dia: 24.02.78)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Convênio que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP) e o Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP), adiante simplesmente denominado IPASEP, entidade autárquica estadual, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Fulton Rubélio Arnacarú de Paula e o Hospital dos Servidores do Estado do Pará (HSE), doravante deno-

minado simplesmente Entidade, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Jean Chicre Miguel Bitar, com intervenção da Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada por seu titular, Dr. Manuel Ayres, e da Secretaria de Estado de Administração, representada também por seu titular, Dr. Hélio Antônio Mokarzel, de comum acordo, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA 01 -

A Entidade prestará, em regime especificamente de ambulatorio, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal neste Instituto, os seguintes serviços:

- a) - Consulta médica;
- b) - Atendimento de enfermagem;
- c) - Exame de laboratório de Análises Clínicas;
- d) - Exame de Raios X;
- e) - Exames de Eletrocardiograma e Eletroencefalograma

CLÁUSULA 02 -

Os segurados do IPASEP, bem como seus dependentes mencionados na cláusula anterior, serão atendidos pela Entidade em regime de ambulatorio, mediante a apresentação obrigatória de carteira de identificação fornecida pelo IPASEP.

CLÁUSULA 03 -

A Entidade ficará com a obrigação de manter, para efeito dos atendimentos de que trata este Convênio, ambulatorios das seguintes especialidades: Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica, Ginecológica, Cirúrgica, Dermatológica, Oftalmológica, Otorrinolaringológica, Neurológica e Traumatológica.

CLÁUSULA 04 -

A Entidade compromete-se a manter todos os ambulatorios em perfeitas condições de atendimento, que será feito diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 14,00 às 18,00 horas.

CLÁUSULA 05 -

Em casos de urgência, a Entidade atenderá aos segurados do IPASEP e seus dependentes mencionados na cláusula 01, fora do horário normal de expediente, através do serviço de plantão do HSE.

CLÁUSULA 06 -

A Entidade não estará obrigada a efetuar os atendimentos ambulatoriais de que trata este Convênio, nos feriados ou datas em que for decretado ponto facultativo pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA 07 -

Os médicos, técnicos e demais funcionários que prestarem serviços nos ambulatorios da Entidade, serão por esta contratados, e não terão qualquer vínculo empregatício com o IPASEP.

CLÁUSULA 08 -

Para atendimento dos custos dos serviços, manutenção dos ambulatorios, exames de laboratório, Raios X, Eletrocardiogramas, Eletroencefalogramas, pessoal e material, o IPASEP pagará à Entidade, anualmente a importância fixa de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), que deverá ser paga em parcelas mensais da seguinte maneira: em janeiro, Cr\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) e de fevereiro a dezembro, Cr\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, mediante a apre-

sentação de recibos pela Entidade, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência.

CLÁUSULA 09 -

A Entidade respeitará os seguintes limites de atendimentos diários:

a) - Clínicas Médica, Obstétrica, Pediátrica, Ginecológica, Dermatológica, Oftalmológica e Otorrinolaringológica 25

b) - Clínicas Neurológica e Traumatológica 10

CLÁUSULA 10 -

O IPASEP fiscalizará o exato cumprimento deste Convênio, podendo solicitar, mediante prévio entendimento com a direção do HSE, a substituição de médicos ou auxiliares, quando necessária.

CLÁUSULA 11 -

A Entidade fornecerá ao IPASEP, mensalmente a relação dos atendimentos ambulatoriais efetuados de conformidade com este Convênio, mencionando expressamente o nome da pessoa atendida, e o número constante da carteira de inscrição.

CLÁUSULA 12 -

Este Convênio vigorará pelo prazo de doze (12) meses consecutivos, com início de 01 de janeiro de 1978 e o término em 31 de dezembro de 1978, podendo ser renovado, findo este prazo, mediante reajustamento que se fará com base no índice de aumento do Valor de Referência então vigente na terceira região salarial.

CLÁUSULA 13 -

Com exceção da hipótese mencionada na cláusula anterior, última parte, fica vedado o reajustamento de quaisquer valores na vigência deste Convênio, respeitado o disposto na Cláusula 09.

CLÁUSULA 14 -

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Convênio importará em sua rescisão, podendo ainda esta operar-se por conveniência de qualquer das partes que, neste caso, dará à outra o aviso prévio de noventa (90) dias.

CLÁUSULA 15 -

A Entidade poderá recusar os atendimentos previstos neste Convênio, se o IPASEP mantiver em atraso o pagamento dos valores convencionados, por mais de dois (02) meses, a contar da data em que deveria ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA 16 -

As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP	10
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	23
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Saúde	075
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Projeto: Assistência Médica e Hospitalar	1.002

NATUREZA DA DESPESA

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de Terceiros

CLÁUSULA 17 -

Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da comarca de Belém, capital do Estado

do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conhecer demandas fundadas neste instrumento.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam, por seus representantes legais, o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de lei.

Belém, 21 de fevereiro de 1978

Dr. FULTON RUBÉLIO ARNACARÚ DE PAULA

Diretor Presidente do IPASEP

Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR

Diretor do HSE

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis

(Ext. Reg. Nº 1044 - Dia: 24.02.78).

Associação Recreativa e Esportiva América

RESUMO DE ESTATUTO

A Associação Recreativa e Esportiva América, fundada dia 3 (três) de fevereiro de 1973, com a finalidade de desenvolver o esporte em diversas modalidades, como sejam: o futebol de campo, futebol de salão e voleibol.

A Associação Recreativa e Esportiva América, admitirá sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade e credo político e religioso, desde que preencham os preceitos fundamentais da ética social e das leis do país. Será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esportes e Diretor Social. Manterá também um Conselho Fiscal composto de três (3) membros. O órgão soberano da associação é a Assembléia Geral e o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por esta e os demais membros serão escolhidos pelo Presidente e Vice-Presidente. A Diretoria terá o mandato de dois anos.

O Presidente presidirá todas as Assembléias Gerais e esta será secretariada pelo primeiro secretário, que terá em seu poder todos os livros do clube.

O tesoureiro terá sob sua guarda todos os valores do clube, desde que não excedam a mil cruzeiros. Todos os membros da Diretoria responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e o Presidente representará o clube ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. O clube manterá quatro categorias de sócios: sócio benemérito, sócio honorário, sócio fundador e sócio contribuinte. A Associação Recreativa e Esportiva América terá como símbolo o seguinte: A camisa nº um (1) que será de cor vermelha e branca, em listas verticais, calções brancos, meias brancas e uma bandeira com as cores, branca, verde e vermelha, tendo ao centro uma esfera com as iniciais AREA., cujo uniforme jamais será modificado. Os estatutos só poderão ser reformados após cinco anos de vigência. Estes estatutos foram aprovados em Assembléia Geral do dia 3 de fevereiro de 1973. (Seguem as assinaturas).

(T. nº 02162 - Reg. nº 1080 - Dia 24.02.78)

Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO C-15 CHAMADA PARA O CONCURSO

A Secretaria de Estado de Administração, avisa aos candidatos inscritos ao Concurso Público C-15, para o cargo de Professor EP-3, em Belém, e nos Municípios de Abaetetuba, Bragança, Capanema, Castanhal, Cametá e Santarém, regulamentado pelo Edital nº 01/78 que as provas realizar-se-ão de acordo com o calendário, locais e endereços abaixo.

DATA: 04.03.78 - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 08:00 às 12:00 horas.

DATA: 05.03.78 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 08:00 às 12:00 horas.

BELÉM: - Colégio Estadual PAES DE CARVALHO - CEPC - Praça da Bandeira.

INSCRIÇÕES DE Ns: 0001 à 0450

- Instituto de Educação do Pará - IEP - Rua Gama Abreu.

INSCRIÇÕES DE Ns 0451 à 0750

- Instituto de Educação DEODORO DE MENDONÇA - Avenida Governador José Malcher.

INSCRIÇÕES DE Ns 0751 à 1470

- Escola Estadual de 1º Grau PINTO MARQUES - Avenida Governador José Malcher.

INSCRIÇÕES DE Ns: 1471 à 2110

- Escola Estadual VILHENA ALVES - Avenida Independência.

INSCRIÇÕES DE Ns: 2111 à 2466

ABAETETUBA: - Instituto Nossa Senhora dos Anjos - Rua Barão do Rio Branco, nº 1370.

BRAGANÇA: - Escola Estadual de 2º Grau Professor Bolívar Bordallo - Travessa Paulo Ribeiro s/n.

CASTANHAL: - Colégio São José - Rua Quintino Bocaiuva, s/n

CAPANEMA: - Escola Estadual Maria Amélia Vasconcelos - Praça Magalhães Barata, s/n.

CAMETÁ: - Instituto Nossa Senhora Auxiliadora - Travessa Joaquim Siqueira, s/n.

SANTARÉM: - Colégio Estadual Prof. "Álvaro Adolfo da Silveira" - Avenida Barão do Rio Branco, s/n.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário estabelecido para o início das provas, munidos de:

- CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- LÁPIS Ns. 1 ou 2 E CANETA TINTEIRO OU ESFEROGRÁFICA (AZUL).
- TÍTULOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ÍTEM VII DO EDITAL Nº 01/78 QUE REGULA O PRESENTE CONCURSO.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 451 - Dias: 24 e 25/02/78)

ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

C.G.C. 04.896.890/0001-12

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., em sua sede na Avenida Serzedelo Corrêa nº 15 - Conj. 401/402, os documentos a que se referem os Artigos 132 e 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1978.

aa. - Manoel Ibiapina A. Cavalleiro de Macedo
Presidente

(Ext. Reg. nº 1028 - Dias: 23, 24 e 25/02/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

* **PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JANEIRO DE 1978.**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31/78 de 06.01.78,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os artigos 98 e 107, de 24.12.53, licença para tratamento de saúde e licença à gestante, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, aos funcionários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA

Nº Ordem	Nomes	Localização	Fundamen- tação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Lauda Médico	Período de Licença		Portaria Prorrogada
							Dias	Início	Término
01	José da Silva Fernandes	5ª Reg. Fisc.	98	N-3	6975/77	3802	60	05.12.77	02.02.78
02	Roberio Ferreira da Silva	1ª Reg. Fisc.	98	N-3	043/78	3865	30	19.12.77	17.01.78
03	José Casemiro Ribeiro	6ª Reg. Fisc.	98	N-5	7050/77	3800	60	11.12.77	09.01.78
04	Yolanda Maria Franco de Sá Santos	1ª Reg. Fisc.	98	N-3	6972/77	3745	15	30.11.77	14.12.77
05	Benjamin Valente do Cou- to Filho	1ª Reg. Fisc.	98	N-3	6973/77	3741	30	15.11.77	14.12.77
06	Fernando Alves da Cunha	5ª Reg. Fisc.	98	N-5	6969/77	3718	40	04.11.77	13.12.77
07	Aldina Brito Sales	Adm. Geral	107	Ref. III	042/78	3829	90	31.12.77	30.03.78

*Reproduzida por ter saído com incorreção no
"D.O." Nº 23.690, de 20.01.78.

(Ext. Reg. Nº 1083 - Dia: 24.02.78)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do SPU no Pará

EDITAL Nº 61/78-DSPU-Pará

A Delegacia do SPU no Pará pelo presente Edital, chama a atenção para o Edital nº 08/77-DSPU-Pará, afixado na Portaria do Edifício do Ministério da Fazenda, nesta cidade, e publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 1977 (pág. 16) pelo qual são convidados todos os interessados na demarcação da linha da preamar média de 1831 - no trecho situado na localidade Cafezal - M. de Barcarena-PA, ao longo da margem esquerda o Furo ou Rio Cafezal, com 150,00 metros contados da foz do igarapé João Rapa para direita, ou seja no sentido norte-sul, e 150,00m à esquerda da foz do mesmo igarapé, ou seja no sentido sul-norte, totalizando 300,00m de extensão, abrangendo as terras situadas entre os prédios da Cobargo Estaleiro S/A ao Hotel de Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação Ltda., conforme Processo nº 0280-00976/77, a oferecerem a estudo desta Delegacia, no prazo de 60 dias, a contar daquela publicação - 28/12/77 - e a terminar em 25/02/78, plantas, documentos de autenticidade irrecusáveis e outros esclarecimentos concernentes aos terrenos compreendidos no trecho demarcando, a fim de possibilitar a melhor execução dos trabalhos demarcatórios, a cargo desta Delegacia.

Delegacia do SPU no Pará, em 31 de janeiro de 1978.

MANOEL RODRIGUES BRANCO DE MELO

Respondendo pelo expediente da Delegacia

(T. nº 02169 - Reg. nº 1092 - Dia: 24.02.78)

ANÚNCIOS

Cooperativa Habitacional
de Tucurui
COOPHAB - TUCURUI

Autorização de Funcionamento do BNH-PA-12

Sede: Rua Lauro Sodré nº 91-Tucurui-Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Tucurui, COOPHAB-TUCURUI, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 33 e na forma do artigo 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos sociais, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 29 de março de 1978, às 18:00 horas, (dezoito horas), em 1ª convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e em terceira e última convocação às 20:00 horas (vinte horas) com o mínimo de dez (10) associados na sala de reunião

do prédio localizado na Rua Lauro Sodré nº 91, nesta cidade, pela deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas, inclusive o parecer do Conselho de Administração referente ao exercício de 1977;
- II - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho de Administração conforme o artigo 33 item II dos seus Estatutos;
- III - Apreciar a renúncia do senhor Neidiel Roure de Sousa, membro do Conselho Fiscal e eleição do seu substituto;
- IV - O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos associados na Rua Lauro Sodré, nº 91, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 35 dos seus Estatutos Sociais.

Tucuruí, 25 de março de 1978.

BALDUINO FRANÇA DE NETO

(Ext. Reg. nº 1043 - Dias: 23, 24 e 25/02/78)

Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. COOLEITE

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda - COOLEITE. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e sete, às quinze e trinta horas na Sede do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniram-se de livre e espontânea vontade as pessoas cujos nomes constam mais adiante no corpo desta, com o objetivo de constituir uma Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei cinco mil, setecentos e sessenta e quatro barra setenta e hum de dezesseis de dezembro de hum mil novecentos e setenta e hum. Foi aclamado para coordenar os trabalhos da Assembléia o senhor Mateus Moreira, que convidou a mim, Frederico Carlos de Figueiredo Rocha para lavrar a presente ata. Sendo aberta a sessão pelo Sr. Coordenador declarou este aos presentes, que o fim da reunião era de constituir uma Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede no município de Belém, sob a denominação de "COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA", e com o objetivo principal de unir os produtores de leite residentes dentro de sua área de ação e promover em comum tratamento do leite, sua industrialização e venda em comum, bem como a defesa dos interesses econômicos de seus associados de acordo com as disposições do capítulo segundo do estatuto, que deve reger a vida da Sociedade e a relação dos associados entre si, cuja leitura mandou proceder.

Lidos e explicados, artigo por artigo, foi o estatuto submetido a discussão e, como não houvesse nenhuma objeção aos dispositivos que nele se contêm resolveram os presentes, aprová-lo unanimemente. Depois de declarar definitivamente constituída de hoje para o futuro a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Limitada, o Sr. Coordenador convidou os presentes a subscreverem as quotas partes de capital, necessárias à cobertura do capital mínimo estabelecido no artigo quatorze, do capítulo cinco do estatuto social, o que foi feito pelos seguintes: Eurico Felix Lima, quarenta anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Ourém, subscrevendo dez quotas partes; Delcio Ferreira de Sá, vinte e sete anos, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas partes; José Cavalcanti Barbosa, quarenta e seis anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas partes; Floriano Alves da Silva, cinquenta e quatro anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Castanhal, subscrevendo dez quotas partes; Waldemar Ferreira Torres Junior, trinta e sete anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas partes; Odeimar Novaes Coutinho Filho, vinte e nove anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas partes; Aquidana Agro Pastoral S/A, em Belém, subscrevendo dez quotas partes; Francisco Carlos Antunes Ruas, vinte e três anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas partes; Domingos Rangel Filho, trinta e dois anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Castanhal, subscrevendo dez quotas partes; Gldeão Soares Matos, trinta e cinco anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Castanhal, subscrevendo dez quotas partes; Manoel Antonio Peniche, trinta e oito anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas partes; Ivo Motta, cinquenta e nove anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas partes; Expedito de Araújo Pontes, quarenta e sete anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Castanhal, subscrevendo dez quotas partes; Waldemar Filgueiras Viana, cinquenta e cinco anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas partes; Francisco Milton Araújo, trinta e três anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas partes; Geraldo Magela Monteiro de Melo, vinte e oito anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Castanhal, subscrevendo dez quotas partes; Daniel Canção Pereira, trinta e seis anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas partes; Pedro Albano da Cruz, cinquenta e hum anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Ourém, subscrevendo dez quotas partes; Octávio Batulra Siqueira, trinta e sete anos, brasi-

leiro, casado, pecuarista, residente em Bonito, subscrevendo dez quotas-partes; Teofilo Lude de Andrade, cinquenta e quatro anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Capitão Poço, subscrevendo dez quotas-partes; Raimundo dos Santos Ribeiro, quarenta e sete anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Ourém, subscrevendo dez quotas-partes; Miguel Coutinho Aguiar, cinquenta anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Capitão Poço, subscrevendo dez quotas-partes; Gilberto Andrade, trinta e oito anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas-partes; Roberto Moreira Andrade, trinta e quatro anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas-partes; Manoel Coutinho Aguiar, trinta e sete anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Capitão Poço, subscrevendo dez quotas-partes; Antonio Felix Pereira, quarenta e seis anos, casado, pecuarista, residente em Capitão Poço, subscrevendo dez quotas-partes; João Carvalho de Andrade, sessenta e três anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Ourém, subscrevendo dez quotas-partes; Frederico Carlos F. Rocha, trinta e hum anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em São Miguel do Guamá, subscrevendo dez quotas-partes; Jair de Carvalho, quarenta e nove anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Santa Maria, subscrevendo dez quotas-partes; José Ferreira Valentim, cinquenta e nove anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas-partes; João Pio Nunes Coelho, quarenta e seis anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas-partes; Apolonio Alves de Miranda, trinta e nove anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em São Miguel do Guamá, subscrevendo dez quotas-partes; Givaldo Machado, quarenta e oito anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas-partes; Raimundo Manoel Braga, cinquenta e seis anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Santa Maria, subscrevendo dez quotas-partes; Dalmo Nunes Coelho, cinquenta anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Belém, subscrevendo dez quotas-partes; Pedro Moreira Sobrinho, cinquenta e cinco anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas-partes; Mateus Moreira, vinte e oito anos, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente em Paragominas, subscrevendo dez quotas-partes; Antonio José Cardoso, trinta e sete anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Irituia, subscrevendo dez quotas-partes; Cirilo Alves Matias, cinquenta e seis anos, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Castanhal, subscrevendo dez quotas-partes. A seguir o Coordenador declarou suspensa a sessão pelo espaço de trinta minutos, para ser procedida a eleição dos membros que deveriam preencher os cargos administrativos e

fiscais, previstos no estatuto aprovado, no qual tomariam parte somente os subscritores do capital. Decorridos os trinta minutos foi pelo Coordenador reaberta a sessão, apresentadas as chapas para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal e foram eleitos então por aclamação os Srs: para Presidente: Gldeão Soares Mattos; para Vice-Presidente: Waldemar Filgueira Viana; para Secretário: Odeimar Coutinho Filho; para Conselheiros os Srs. Geraldo Magela e Pedro Moreira Sobrinho. Para Suplentes dos Conselheiros os Srs. Givaldo Machado e Expedito Pontes; para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Frederico Carlos de Figueiredo Rocha, Apolonio Alves Miranda e Daniel Cansanção Pereira e para Suplentes dos membros, os Srs. Domingos Rangel Filho, Dalmo Nunes Coelho e Dario de Souza Coelho. O Sr. Coordenador a seguir, proclamou os eleitos empossados, nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Frederico Carlos de Figueiredo Rocha Secretário, lavrei a presente Ata, a qual lida e julgada conforme vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos associados fundadores, como declaração expressa da vontade de constituírem a Cooperativa. Onde se diz sobre a constituição do Conselho Fiscal da Cooperativa, deve ser corrigido para: membros efetivos do Conselho: Sr. Daniel Cansanção Pereira, Domingos Rangel Filho e Dalmo Nunes Coelho, ficando como suplentes os Srs. Frederico Carlos de Figueiredo Rocha, Apolonio Alves Miranda e Dario de Souza Coelho.

MATEUS MOREIRA

Presidente

FREDERICO CARLOS DE FIGUEIREDO ROCHA

Secretário

Cartório RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Reconheço as assinaturas supra de Frederico Carlos de Figueiredo Rocha e Mateus Moreira.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 16 de fevereiro de 1978.

Maria Lúcia Araújo Santos

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 1066 - Dia: 24/02/78)

Agências Mundiais S/A.

CGC 04799326/0001-81 -

BELEM-PA.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 1º de fevereiro de 1978.

No 1º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, nº 119, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Agências Mundiais S/A., inscrita no CGC-MF sob o nº 04799326/0001-81, representando a totalidade do Ca-

pital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Robin John Burnett, que convidou a mim, Acy Marcos dos Santos, para secretário. Com a palavra disse o senhor presidente, que dita assembléia se realizava sem a publicação de Editais de Convocação, eis que estão presentes todos os senhores acionistas, representando a totalidade do Capital Social. Ainda com a palavra, disse o senhor presidente, que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, solicitando a mim, secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz, e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Esta Diretoria consoante entendimentos já mantidos com a totalidade dos acionistas, vem propormos a transformação da sociedade, de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, visando facilitar a direção e o desenvolvimento dos negócios sociais. Aprovando a assembléia a presente proposta, a Diretoria submete à apreciação dos senhores acionistas uma redação para o contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em que se transformará a atual sociedade anônima, esclarecendo mais, que os senhores acionistas receberão suas quotas no capital da sociedade limitada, idêntico ao da sociedade anônima, rigorosamente na proporção das ações que possuem.

CONTRATO SOCIAL

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - Por transformação de Agências Mundiais S/A., fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que girará sob a denominação de Agências Mundiais Ltda.

Artigo 2º - Os objetivos da sociedade serão a exploração dos serviços de rebocagem e alvarengagem de qualquer natureza; entidade estivadora; operações de serviços de blocos; agentes de navegação marítima e aérea; transportes rodoviários urbanos ou não; agências de seguros e serviços correlatos; agentes de comissárias de avarias e acidentes; reparos e construções navais; serviços técnicos e outras atividades que se incluam no âmbito dos seus objetivos; e, representações de outras empresas Nacionais e Estrangeiras, podendo, ainda, importar e exportar tudo quanto necessário seja à consecução dos objetivos sociais e participar em outras sociedades como quotista ou acionista.

§ Único - Os serviços que a sociedade executar, e desde que o requeiram, serão executados por profissionais devidamente habilitados, aos quais ficará assegurada completa independência no exercício dos seus misteres.

Artigo 3º - A sociedade terá a sua sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde será seu fôro; e, filiais na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 520, 15º andar; na cidade de Macapá, no Território Federal do Amapá, na Rua Senador Felinto Müller, esquina com a

15ª Avenida; na cidade de Santarém, no Estado do Pará, na Avenida Rui Barbosa, s/nº; podendo, a critério da agência, abrir filiais, agências ou sucursais em todo o território nacional.

PARAGRAFO UNICO - Do capital social será destacada a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a formação do capital de cada filial da sociedade.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) BOOTH (BRASIL) LTD., 5.990.000 (cinco milhões, novecentas e noventa mil) quotas, no valor nominal total de Cr\$ 5.990.000,00 (cinco milhões, novecentas e noventa mil cruzeiros); e,

b) COMERCIO E PARTICIPAÇÕES AMAZONAS LTDA., 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ 1º - A responsabilidade de cada quotista é limitada ao total do capital social.

§ 2º - Os quotistas só poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, quando expressamente autorizados, pelos demais quotistas, valendo a alteração do contrato social como concordância.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A gerência e a administração da sociedade serão exercidas pelos quotistas, individualmente e com a utilização de todos os poderes em lei permitidos, inclusive representando-a em Juízo e fora dele e constituindo procuradores.

§ 1º - Os sócios gerentes, isolada e individualmente, poderão nomear procurador com plenos poderes, que serão especificados nos respectivos mandatos, cujos vencimentos sempre serão no final do ano em que forem subscritos, com exceção dos mandatos legais que poderão ser sem vencimentos.

§ 2º - É vedado o uso do nome da sociedade para prestações de avais, fianças e quaisquer outras garantias em obrigações a favor de terceiros, assim como assumir em nome da sociedade obrigações alheias aos objetivos sociais. Os casos em que for julgado necessário pela gerência, deverão conter as assinaturas em conjunto dos sócios quotistas.

§ 3º - Os sócios gerentes poderão receber uma remuneração mensal a título de "pró-labore", que será levada à conta de despesas gerais.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 7º - O exercício social começará a 1º de janeiro de cada ano e terminará a 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 8º - Ao fim de cada exercício social a sociedade levantará o balanço e a conta de lucros e perdas.

Os lucros apurados serão distribuídos entre os quotistas na proporção de suas quotas, ficando, con-

tudo, facultado aos quotistas deliberarem sobre a formação de fundos de reserva.

Os prejuízos serão transportados para o próximo exercício fiscal, de acordo com as disposições legais.

PARAGRAFO UNICO - Fica facultado aos quotistas levantar balanços parciais, destinando os resultados de acordo com o deliberado em reunião que realizarão.

DISSOLUÇÃO

Artigo 9º - A dissolução, falência ou retirada de qualquer uma das quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com a quotista remanescente e terceiro ou terceiros por ela indicados. Os haveres da quotista dissolvida, falida ou que se retirar, serão calculados e pagos de acordo com o valor contábil, conforme apurado no último balanço geral da sociedade.

F Ó R O

Artigo 10 - O fôro desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, será o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esta é a proposta que a Diretoria apresenta. Belém, 1º de fevereiro de 1978. Assinado Robin John Burnett, George Reginald Clarke, Fernando Manfredi Barroso, Acy Marcos dos Santos e Orlando Ferreira". "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Os membros do Conselho Fiscal da Agências Mundiais S/A., tendo estudado em todos os seus termos a Proposta da Diretoria, desta data, referente à transformação da sociedade, de sociedade anônima, em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, são de parecer que, por convir aos interesses sociais, a mesma deve ser aprovada. Belém, 1º de fevereiro de 1978. Assinado Luiz Roberto Pinto, Carlos Antonio Sanches e Alberto Angelo Gonçalves Leite". A seguir, o senhor presidente submeteu a Proposta da Diretoria à discussão, e após a manifestação favorável do senhores acionistas, submeteu-a à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Novamente com a palavra disse o senhor presidente que diante da aprovação dada à Proposta da Diretoria pelos senhores acionistas, declarava a sociedade anônima Agências Mundiais S/A., transformada na sociedade por quotas de responsabilidade limitada Agências Mundiais Ltda., passando a mesma a se reger pelo contrato social ora aprovado e constante da Proposta da Diretoria, sem qualquer solução de continuidade em suas operações. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata que eu secretário redigi e mandei lavar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes.

ROBIN JOHN BURNETT

Presidente

ACY MARCOS DOS SANTOS

Secretário

por BOOTH (BRASIL) LTD.

ROBIN JOHN BURNETT

por Comércio e Participações Amazonas Ltda.
STANLEY FREDERICK LEECH E ORLANDO
FERREIRA

Confere com o original, cuja ata acha-se transcrita à fls. 25/29 do livro nº 01, na forma da lei.

ROBIN JOHN BURNETT

OFICIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS AUTENTICAÇÃO

Autentico nos termos do Dec.-Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1940.

Em testemunho J. P. M. da verdade.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

JOÃO PONTES DE MORAES

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 185/78, a 1ª via da presente Ata de Agências Mundiais Ltda.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

A) ILEGÍVEL

p/ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

O sócio Booth (Brasil) Ltd., assinará:

Agências Mundiais Ltda.

Robin John Burnett - Acy Marcos dos Santos

Agências Mundiais Ltda.

Robin John Burnett - Fernando Manfredi Barroso

Agências Mundiais Ltda.

Fernando Manfredi Barroso - Acy Marcos dos Santos

O sócio Comércio e Participações Amazonas Ltda., assinará:

Agências Mundiais Ltda.

Stanley Frederick Leech - Orlando Ferreira

OFICIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS AUTENTICAÇÃO

Autentico nos termos do Dec.-Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1940.

Em testemunho J. P. M. da verdade.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

JOÃO PONTES DE MORAES

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 185-78, a 1ª via da presente Ata, de Agências Mundiais Ltda.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

A) ILEGIVEL

p/ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1042 - Dia: 24/02/78)

Cia. Agro - Pastoril Água Azul - CAPAZ

C.G.C/MF Nº 04.932.448/0001-02

C O N V O C A Ç Ã O

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de março de 1978, às 08:00 horas, na sede da Sociedade, sito na Rodovia Pará Marabá (PA 70), Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Aprovação do Balanço 73;
- Aprovação do Balanço 74;
- Aprovação do Balanço 75;
- Aprovação do Balanço 76;
- O que houver.

Belém, 23 de fevereiro de 1978.

JOHN WEAVER DAVIS JR.

Diretor Presidente

EMMA BROWN DAVIS

Diretora Gerente

(T. nº 02167 - Reg. nº 1091 - Dias: 24, 25 e 28/02/78)

Associação Berço de Belém

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1ª e 2ª CONVOCAÇÕES

De acordo com o artigo 8º de nossos Estatutos, ficam convidados os senhores associados, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, em 1ª e 2ª Convocações, no dia 01 de março/78, às 14:00 e 14:30 horas respectivamente, para tratar dos seguintes itens:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório e Balanço de 1977;
- Eleição e posse da mesa de Assembléia Geral e Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de fevereiro de 1978.

Antonio Ricardo de Oliveira

Presidente

(T. nº 02159 Reg. nº 1074 - Dia: 24.02.78)

Amazônia Derivados do Petróleo S.A.

C.G.C. - 04.898.722/0001-66

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social na Rua Santo Antonio, 432 - sala 809, os documentos relativos ao exercício de 1977, de que trata os Arts. 132 e 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

Belém, 22 de fevereiro de 1978.

a) **Odir Albuquerque das Neves**

Diretor Presidente

(T. nº 02164 Reg. nº 1086 - Dias: 24, 25 e 28.02.78)

C M A - Mecanização Agrícola da Amazônia Ltda.

CGC 05 635 644/0001-70

Ata de Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada da CMA - Mecanização Agrícola da Amazônia Ltda. em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, sob a denominação de - Companhia de Mecanização da Amazônia - C M A

À 10,00 (dez horas) do dia 2 (dois) de janeiro de 1978 (hum mil, novecentos e setenta e oito), em sua Sede Social situada na Rua 15 de Novembro, número 226 (duzentos e vinte e seis), sala 405 (quatrocentos e cinco) na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Camillo Antunes Steiner, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 477.181 - SSP-PE., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.184.734-15, residente e domiciliado em Jaboatão, Estado de Pernambuco, na Rua Bernardo Vieira de Melo, número 996; João Baptista de Sousa Menezes Falcão, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 748.631-SSP-PE., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.319.174-53, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, número 501; Afonso Brito Chermont, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 727.813-SEGUP-Pa., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.037.432-68, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Brás de Aguiar, número 466, apartamento 1001; Frederico Camillo Robertson Steiner, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 823.195-SSP-PE., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 674.016.868-72, residente e domiciliado em Jaboatão, Estado de Pernambuco, na Avenida Beira Mar, número 520, apartamento 124; Joaquim Jacinto Amadeo Y Perez, norte-americano,

casado, industrial, Carteira de Identidade nº 547.667-SSP-PE., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.457.724-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Rui Barbosa, número 480, apartamento 1502, representado neste ato pelo senhor Camillo Antunes Steiner, já identificado e de acordo com procuração particular que fica arquivada na sede da Sociedade; Janet Robertson Steiner, norte-americana, casada, proprietária, Carteira de Identidade nº 898.952, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.184.734-15, residente e domiciliada em Jaboatão, Estado de Pernambuco, na Avenida Bernardo Vieira de Mello, número 996; Tereza Carneiro de Albuquerque Falcão, brasileira, casada, proprietária, Carteira de Identidade nº ... 476.856-SSP-PE., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 000.319.174-53, residente e domiciliada em Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, número 4.364, apartamento 501; Antonio dos Santos Modesto, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 418.412-SEGUP-PA., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 008.291.102-91, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, na Avenida Pedro Miranda, número 66, possuidores da totalidade das cotas com que se divide o Capital Social da Sociedade de Responsabilidade Limitada denominada CMA - Mecanização Agrícola da Amazônia Ltda., Sociedade cujos atos constitutivos se acham arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 2.327, em 25.11.76. Compõe-se a Mesa, assumindo a Presidência o Senhor Camillo Antunes Steiner, que convidou a mim, João Baptista de Sousa Menezes Falcão, para secretariar os trabalhos. Deu o Presidente início aos mesmos declarando que de acordo com o Art. 124, § 4º da Lei 6901/76, foi dispensada a convocação do Edital de Convocação, desde que presentes a totalidade dos cotistas, ficando esclarecido que a finalidade da Reunião era consubstanciada na decisão unânime dos presentes em alterar o Contrato original da CMA - Mecanização Agrícola da Amazônia Ltda., admissão de novos sócios e transformação contínua da Sociedade em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, aprovação dos Estatutos Sociais, eleição do Conselho de Administração, com fixação dos respectivos honorários e demais assuntos correlatos, tudo o que foi deliberado, efetuado e aprovado da forma seguinte: 1) O sócio Joaquim Jacinto Amadeo Y Perez, com a concordância dos demais sócios, cedeu e transferiu 1.000 (mil) cotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, das que possui do capital da sociedade, pelo preço global de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), da seguinte forma: a) Para Camillo Antunes Steiner 200 (duzentas) cotas no valor nominal total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); b) Para João Baptista de Sousa Menezes Falcão 200 (duzentas) cotas no valor nominal total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); c) Para o sócio recém ingresso Hermano Xavier Carneiro de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 601.915-SSP-PE., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 004.804.014-20, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua da Amizade, número 94, apartamento nº 403, 300 (trezentas) cotas

no valor nominal total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); e d) igualmente, para Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves, brasileiro, solteiro, comerciante, Carteira de Identidade nº 1.500.905-SSP-PE., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 183.432.524-20, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Alfredo Fernandes, número 45, 300 (trezentas) cotas no valor nominal total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); II) O sócio Antonio dos Santos Modesto, com a concordância dos demais sócios cedeu e transferiu 400 (quatrocentas) cotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, das que possui do capital da Sociedade pelo preço global de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) da seguinte forma: a) Para Hermano Xavier Carneiro de Albuquerque Filho, 200 (duzentas) cotas do valor nominal total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); b) Para Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves 200 (duzentas) cotas no valor nominal total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); III) Os cedentes receberam dos cessionários, no ato, as importâncias relativas a alienação e transferência de suas cotas, em dinheiro, moeda legal e corrente do país, as quais contou e, achando certas, deu a eles, cessionários, plena, geral e irrevogável quitação. IV) Os sócios quotistas da Sociedade aceitaram unanimemente as transferências de cotas então realizadas e nos termos em que foram feitas, renunciando expressamente a qualquer direito de preferência de que porventura forem titulares. V) A totalidade dos sócios cotistas da Sociedade resolveram então de comum e pleno acordo deliberarem nessa e na melhor forma de direito a transformação da Sociedade em Sociedade Anônima de Capital Autorizado na forma da legislação em vigor, passando desde então a Sociedade a ter a denominação de - Companhia de Mecanização da Amazônia - C M A. VI - A referida transformação foi realizada nos termos da legislação vigente, sem qualquer solução de continuidade, permanecendo inalteráveis seus objetivos sociais, mantendo-se também o mesmo ativo e passivo, direitos e obrigações de qualquer natureza. VII) Foi então inicialmente fixado o Capital Autorizado da Sociedade em Cr\$ 124.894.475,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), dividido em 124.894.475 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações, sendo 31.223.619 (trinta e um milhões, duzentas e vinte e três mil, seiscentas e dezenove) Ações Ordinárias nominativas ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos próprios e 93.670.856 (noventa e três milhões, seiscentas e setenta mil, oitocentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe "A" nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e que o capital subscrito e integralizado no momento equivale ao capital integralizado na Sociedade em sua forma jurídica anterior, ou seja, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), sendo que os novos acionistas em ações nominativas receberam igual número de cotas que possuíam do capital que ficou distribuído da seguinte maneira: 1) Camillo Antunes Steiner - 4.200 (quatro mil e duzentas) Ações Ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 4.200,00 (quatro

mil e duzentos cruzeiros); 2) João Baptista de Sousa Menezes Falcão - 4.200 (quatro mil e duzentas) Ações Ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros); 3) Joaquim Jacinto Amadeo Y Perez - 1.000 (Mil) Ações Ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 4) Antonio dos Santos Modesto - 600 (seiscentas) Ações Ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); 5) Hermano Xavier Carneiro de Albuquerque Filho - 500 (quinhentas) Ações Ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); 6) Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves - 500 (quinhentas) Ações Ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); 7) Afonso Brito Chermont - 3.000 (três mil) Ações Ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); 8) Frederico Camillo Robertson Steiner - 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 9) Janet Marie Robertson Steiner - 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$... 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 10) Tereza Carneiro de Albuquerque Falcão - 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). VIII) O Capital Social passou a se representar, então, da seguinte forma: Capital Autorizado: Cr\$ 124.894.475,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros); Capital Subscrito: Cr\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Capital Integralizado: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). IX) Foram escolhidos por unanimidade para reger os destinos da Sociedade os seguintes estatutos: CMA - Companhia de Mecanização da Amazônia - ESTATUTOS - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. - Artº 1º - Sob a denominação de CMA - Companhia de Mecanização da Amazônia, fica constituída esta Sociedade Anônima de Capital Autorizado, a qual se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artº 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro número 226, Sala 405, podendo abrir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do país, a critério do Conselho de Administração. Artº 3º - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços motomecanizados ao setor agrícola, terraplenagem e atividades afins e correlatas, podendo ainda participar de outras sociedades. Artº 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social - Artº 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 124.894.475,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), dividido em 124.894.475 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações nominativas ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma

delas, assim distribuídas: a) Cr\$ 31.223.619,00 (trinta e hum milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove cruzeiros), representados por 31.223.619 (trinta e hum milhões, duzentas e vinte e três mil, seiscentas e dezenove) Ações Ordinárias nominativas ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos próprios; b) Cr\$ 93.670.856,00 (noventa e três milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), representados por 93.670.856 (noventa e três milhões, seiscentas e setenta mil, oitocentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe "A", nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. § Único - A integralização das Ações Preferenciais subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S/A - BASA, em nome da Sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de arquivamento na Junta Comercial competente da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição, ouvida a SUDAM; Artº 6º - As ações subscritas pelo FINAM serão intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o Art. 19 do Decreto-Lei de nº 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta por quotas com as pessoas físicas a que se refere o § Único do Art. 3º do aludido Decreto-Lei. Artº 7º - As Ações que poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores satisfeitos os demais requisitos exigidos pelo Art. 24 da Lei nº 6404/76. Artº 8º - Somente as Ações Ordinárias terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais e esse direito corresponderá a 01 (um) voto para cada ação. § Único - As Ações Ordinárias serão nominativas ou endossáveis, à vontade dos acionistas. Artº 9º - As Ações Preferenciais, sem direito a voto, gozarão da participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do Art. 8º do Decreto-Lei nº 1376/74. Artº 10 - As Ações Preferenciais, por estarem além do limite estabelecido no Art. 15, § 2º da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1975, somente poderão ser subscritas e integralizadas com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais criados pela legislação específica da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Artº 11 - As Ações Preferenciais não gozarão do direito de preferência na subscrição de ações nos termos do § Único do Art. 172 da Lei nº 6404/76. Artº 12 - O dividendo mínimo obrigatório a ser pago pela Sociedade será o correspondente a 15% (quinze por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma da legislação em vigor. Artº 13 - Dentro do Limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração da Sociedade, ouvindo obrigatoriamente o Conselho Fiscal, caso esteja em funcionamento, deliberará sobre a subscrição, emissão e colocação de novas ações, sem que isso importe em modificações dos estatutos sociais. Artº 14 - A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, partes beneficiárias ou debêntures conversíveis ressalvada a hipótese do Art. 5º e § Único, da Resolução nº 2525 de 23.07.1976 do CONDEL/SUDAM. Capítulo

III - Da Administração - Artº 15 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 09 (nove) membros, obrigatoriamente acionistas, eleitos em Assembléia Geral, com mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. Artº 16 - Dos membros do Conselho de Administração, obrigatoriamente acionistas possuidores de Ações Ordinárias, 01 (hum) será eleito Presidente e os demais serão membros. Artº 17 - Os membros do Conselho de Administração escolherão e substituirão o Presidente do Conselho, por maioria de votos. Artº 18 - Por convocação de seu Presidente, os membros do Conselho de Administração deverão reunir-se, obrigatoriamente, 02 (duas) vezes por ano, no início de cada semestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, lavrando-se as respectivas atas. Artº 19 - No caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho de Administração ou Diretoria, será o substituto nomeado pelo Conselho de Administração remanescente e servirá até a primeira Assembléia Geral. § Único - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, competirá à Assembléia Geral ser convocada pela Diretoria. Artº 20 - Cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria, antes de tomar posse, caucionará 1.000 (mil) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão. Artº 21 - Caberá ao Conselho de Administração, além das atribuições que a Lei lhe confere: a) Decidir ad-referendum da Assembléia Geral os casos não previstos nos Estatutos ou não compreendidos em suas atribuições específicas quando sobre os referidos casos a Sociedade deva se manifestar e a protelação de sua manifestação venha ou possa prejudicar os interesses sociais; b) Apreciar e aprovar as seguintes matérias: 1) Subscrição e integralização de ações ou créditos, ouvido o Conselho Fiscal, caso esteja em funcionamento; 2) Participação da Sociedade em outra Sociedade. Artº 22 - A Sociedade será representada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas, ou não, indicados pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos que desempenharão cargos de Diretores com a denominação de: Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial. Artº 23 - Considerar-se-ão empossados nos respectivos cargos, os Diretores cujos nomes indicados na forma do Art. 22 forem ratificados por 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, presentes à Reunião do Conselho de Administração. Artº 24 - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. Artº 25 - Cada Diretor ficará investido de amplos poderes de administração dentro do objetivo social, devendo, no entanto, os documentos que importem responsabilidade serem firmados pelos 02 (dois) Diretores ou por 01 (hum) deles atuando por si e por procuração do outro. Artº 26 - A emissão de cheques, assinatura de contratos de empréstimos e prestação de serviços, a outorga de procuração, "ad negocia e ad judicia" os avais, endossos ou penhor mercantil de títulos originados ou decorrentes de serviços prestados pela Sociedade deverão obrigatoriamente ser assinados pelos 02 (dois) Diretores ou na forma procuratória definida no Art. 25. Art. 27 - Dentro das atribuições da Diretoria e dos seus Diretores não se compreende a prática de atos alheios aos objetivos da Sociedade e especificamente de prestar fianças, avais ou endossos

de favor. Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses da administração o exigirem. Art. 29 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral. Os acionistas poderão especificar a remuneração de cada Conselheiro ou Diretor, ou estabelecer uma soma global para todos eles, que a dividirão livremente entre si. Artº 30 - A responsabilidade técnica da Sociedade, será assumida por profissionais competentes, legalmente habilitados, a serem contratados. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artº 31 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere e compor-se-á de 03 (três) membros e de suplentes de igual número, eleitos pela Assembléia Geral, à qual caberá fixar sua remuneração, respeitados os limites estabelecidos por Lei. Artº 32 - O Conselho Fiscal terá caráter não permanente e será instalado pela Assembléia Geral a pedido dos acionistas que representarem o número mínimo de ações para tanto exigidos por Lei e cada período do seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. Artº 33 - A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal serão os fixados em Lei. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Artº 34 - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. § Único - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem suas vezes fizer, cabendo-lhe convidar um dos acionistas presentes para Secretário. Artº 35 - As convocações, deliberações e funcionamento das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão regidas pelos dispositivos da legislação em vigor. Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço, Distribuição do Lucro - Artº 36 - O ano social corresponderá ao período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço da Sociedade. Artº 37 - O Lucro Líquido verificado em cada exercício após deduções, amortizações e depreciações cabíveis, terá a seguinte destinação pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital da Sociedade; b) Dividendos para as Ações Preferenciais; c) Dividendos para as Ações Ordinárias; d) O saldo terá o destino que a Assembléia Geral determinar. Capítulo VII - Da Liquidação - Artº 38 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais. § Único - Cumprirá a Assembléia Geral o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação. Continuando o senhor presidente realizou a transformação das 20.000 (vinte mil) cotas referentes ao Contrato Social de Constituição da Sociedade Limitada, arquivado nesta M.M. Junta Comercial sob o número 2.327/76, em sessão de 25.11.76, em 20.000 (vinte mil) Ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma delas. Desta forma, foi posta em votação toda a matéria, aprovada por unanimidade de votos, passando para todos os fins de direito a Sociedade a reger-se pelos seus Estatutos Sociais no exato termo que foi proposta. Em seguida, disse o senhor presidente que foram eleitos o acionista João Baptista de Sousa Menezes Falcão para Presiden-

te e os demais para membros do Conselho de Administração, ou seja, Tereza Carneiro de Albuquerque Falcão, Camillo Antunes Steiner, Janet Marie Robertson Steiner, Frederico Camillo Robertson Steiner, Afonso Brito Chermont, Joaquim Jacinto Amadeo Y Perez, Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves e Antonio dos Santos Modesto, os quais após terem caucionado, cada um deles, 1.000 (mil) Ações Ordinárias, próprias ou de terceiros, tomarem posse nos respectivos cargos. Continuando, esclareceu ainda o senhor Presidente que a remuneração global mensal do Conselho de Administração será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), e que a remuneração mensal de cada um dos três Diretores a serem eleitos em reunião futura do Conselho de Administração será de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando usar da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta a sessão, foi esta ata lida em voz alta, achada inteiramente conforme e unanimemente aprovada por todos os presentes. Belém, 02 de janeiro de 1978.

**JOÃO BAPTISTA DE SOUSA MENEZES
FALCÃO**

**TEREZA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
FALCÃO**

CAMILLO ANTUNES STEINER

JANET MARIE ROBERTSON STEINER

**FREDERICO CAMILLO ROBERTSON
STEINER**

AFONSO BRITO CHERMONT

P.P. JOAQUIM JACINTO AMADEO Y PEREZ

EDUARDO VILAS BOAS WANDERLEY NEVES

**HERMANO XAVIER CARNEIRO DE
ALBUQUERQUE FILHO**

ANTONIO DOS SANTOS MODESTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 205/78, a 1ª via da presente Ata de C.M.A Cia. de Mecanização da Amazônia

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

a) ilegível

p/ **Alfredo Ferreira Coelho**
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia de Mecanização da Amazônia

- C M A -

CGC Nº 05.635.644/0001-70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

**EXERCÍCIO DE 1978 - Anexo da Ata da Assembléia Extraordinária
Realizada em 02.01.1978**

NOME - ENDEREÇO	C P F	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$	ASSINATURA
Camillo Antunes Steiner Rua Bernardo Vieira de Melo nº 996 - Jaboatão-Pernambuco 000184734-15		4.200	4.200	Camillo Antunes Steiner
João Baptista de Souza Menezes Falcão Av. Boa Viagem nº 501 - Recife - Pernambuco	000319174-53	4.200	4.200	João Baptista de Souza Menezes Falcão

Joaquim Jacinto Amadeo Y Perez	1.000	Joaquim Jacinto Amadeo Y Perez	1.000
Rua Rui Barbosa nº 480 - Aptº 1502 - Rio de Janeiro-RJ. 000457724-87	600	Antonio dos Santos Modesto	500
Antonio dos Santos Modesto	500	Hermano Xavier Carneiro de Albuquerque Filho	500
Av. Pedro Miranda nº 66 - Belém-Pará	3.000	Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves	3.000
Hermano Xavier Carneiro de Albuquerque Filho	2.000	Afonso Brito Chermon	2.000
Rua da Amizade nº 94 - Aptº 403 - Recife - Pernambuco	2.000	Frederico Camillo Robertson Steiner	2.000
Eduardo Vilas Boas Wanderley Neves	2.000	Janet Marie Robertson Steiner	2.000
Rua Alfredo Fernandes nº 45 - Recife - Pernambuco	2.000	Tereza Carneiro de Albuquerque Falcão	2.000
Afonso Brito Chermon	20.000		20.000
Av. Braz de Aguiar, 466 - Aptº 1001 - Belém - Pará			
Frederico Camillo Robertson Steiner			
Av. Beira Mar nº 520 - Aptº 124 - Recife - Pernambuco			
Janet Marie Robertson Steiner			
Rua Bernardo Vieira de Melo nº 996 - Recife - Pernambuco 000184734-15			
Tereza Carneiro de Albuquerque Falcão			
Av. Boa Viagem nº 501 - Recife - Pernambuco			
T O T A I S			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 205/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de C.M.A. Cia. de Mecanização da Amazônia.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

a) ilegível
p/ **Alfredo Ferreira Coelho**
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 1073 - Dia: 24.02.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente. Desembargador EDGARD VIANNA

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.207
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Otávio Augusto de Bastos Meira.
APELADO : Banco Itaú S/A..
Relator Designado: Des. Oswaldo Pojucan Távares.
Relator Vencido: Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: Não demonstrada a insolvência da devedora, procedem os embargos opostos pelo credor com garantia real para liberar da penhora o imóvel hipotecado e consequentemente obstar a sua alienação judicial.

Vistos, etc...
Isto Posto:

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do Exmo. Des. Relator Manoel Cacella Alves, em dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedentes os embargos e man-

dar excluir o bem hipotecado da penhora, e condenar os embargados nas custas do processo e honorários advocatícios na base de dez (10) por cento sobre o valor da causa.

Belém, 27 de setembro de 1976.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator Designado.

Secretaria do TJE - Belém, 22 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 4.208

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: José Pereira do Nascimento.

PACIENTE : O mesmo.

RELATOR : O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: O atraso na conclusão do processo invocado na inicial está justificado. Nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, tendo em vista o parecer do M. P. que opina pelo indeferimento do pedido, baseado na justificativa do M. M. Juiz que bem explica o motivo da demora, em negar a ordem impetrada. Unanimemente. P.I.R..

Belém, 19 de novembro de 1973.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 22 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 4.209

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Algenor Maria da Costa Teixeira.

PACIENTE : O mesmo.

RELATOR : O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: A autoridade policial deve se ater ao cumprimento da ordem expedida, sem procurar inovar a determinação fixada pelo M.M. Juiz.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder a ordem, sem prejuízo de qualquer procedimento policial ou judicial a que esteja sujeito o impetrante, para que ele não seja identificado criminalmente. Votaram contra os Exmos. Des. Antonio Koury, Edgard Vianna e Christo Alves Filho. P.I.R..

Belém, 19 de novembro de 1973.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 22 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 440)

ACÓRDÃO Nº 4.210

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Advogado Raimundo Barbosa Costa.

PACIENTE : Tsutomu Tanaka.

RELATOR : O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Faz-se necessário que seja mantida a coação, tendo em vista a posição do paciente no caso em tela. Recomenda-se o aceleração do processo.

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em negar a ordem impetrada, recomendando à M. M. Juiza, o aceleração do processo, contra os votos dos Exmos. Des. Manoel Cacella Alves e Esteléo Menezes, que a concediam. P.I.R..

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 22 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 440)

Tribunal de Justiça do Estado

O Exmo. Sr. Des. Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 76 dos autos de Recurso Cível da Comarca de Santa Izabel do Pará, em que é recorrente: TEOLGA PINTO CARDOSO e recorrida: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, sendo relator o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, o seguinte despacho:

I - O Egrégio Tribunal Pleno, no recurso Cível oriundo da Comarca de Santa Izabel do Pará, no qual foi recorrente TEOLGA PINTO CARDOSO, Escrevente Juramentada, no exercício do cargo de Tabeliã Substituta do Cartório da Sede da Comarca e recorrida a MM. Juíza de Direito, pelo Acórdão nº 4.114, de 16 de novembro de 1977, publicado no Diário da Justiça, de 10 de dezembro do mesmo ano, ofereceu a ementa seguinte:

"Parte legítima é quem acode ao chamamento judicial para defesa de legítimo interesse moral ou econômico.

Inconstitucionalidade de decreto-lei federal.

O Colendo S.T.F., é o competente para apreciá-la por via direta, através de representação do Procurador Geral da República. Todavia, pode a mesma ser apreciada incidentalmente por Tribunal de Justiça Estadual, que, em tal caso, pode decidir da aplicação ou não do diploma legal ao caso concreto em julgamento.

Recurso improvido".

II - No relatório desse julgado, lê-se que o Banco do Estado do Pará reclamou à Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, contra o procedimento da Escrevente Juramentada no exercício do cargo de Tabeliã Substituta do Cartório da Sede da Comarca, a qual subordinou a devolução das nove cédulas de Crédito Rural e nove Aditivos à Cédulas, recebidas para inscrições e averbações, após ao depósito da importância de Cr\$ 7.054,00. Tal cifra era o valor das custas cobradas de acordo com o respectivo Regimento e Taxas Judiciárias do Estado. O Banco reclamante entendia que o pagamento devia obedecer as normas estabelecidas pelo Decreto-Lei Federal nº 167, de 14.02.1967.

III - A Dra. Pretora de Benevides, no exercício do cargo de Juiz de Direito, determinou que a Escrevente entregasse os títulos. Cumprida a recomendação, a Serventuária reclamou à MM. Juíza, preliminarmente arguindo ser o Banco parte ilegítima para pugnar no interesse e defesa de seus clientes. Desacolhida a preliminar, pediu que fosse reconhecida a inconstitucionalidade do § Único, do Artigo 34, Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.

IV - Ainda na forma do Regimento de Custas do Estado, a Escrevente recorreu para o Egrégio Tribunal de Justiça local. A ilustrada Procuradoria Geral do Estado impugnou a pretensão e lembrou o RE nº 78.466, quanto à inconstitucionalidade do recebimento de custas pelo Juiz.

V - A preliminar de ilegitimidade de parte relativa ao Banco foi rejeitada e no mérito, por maioria de votos, o douto Plenário decidiu ser incompetente para apreciar inconstitucionalidade de lei federal por via direta, de exclusiva alçada do Conspicuo Tribunal ad quem. A minoria vencida entendeu que a competência do Tribunal local o era apreciar incidentalmente a matéria.

VI - Inconformada com este julgado, a Serventuária de Justiça manifestou recurso extraordinário pelas letras: "a" e "d", do art. 119, da Constituição Federal, sem especificar qual o inciso, desde que estes são em número de três. Aliás, com a invocação do R. I., art. 304, é oportuno destacar que o apelo máximo "será interposto com precisa indicação do dispositivo ou alínea, que o autorize, dentre os casos previstos nos arts. 119, III, a, b, c, d; 139 e 143, da Constituição (art. 60, XX)".

VII - Na fundamentação do recurso extremo, encontram-se referências aos arts. 116 e 144, com observância de preceituado pelos arts. 113 e 117, da Constituição, o que implica em proclamar a competência da Justiça do Estado para estabelecer o valor de suas custas. Quer o Recte. "seja declarada a inconstitucionalidade do restante das expressões contidas no § único, do art. 34, do Decreto-Lei nº 167, de 14.02.1967, além de determinar ao Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, o cumprimento da Resolução do Senado Federal nº 8, de 26.04.1977".

VIII - A ilustrada Procuradoria Geral do Estado, na impugnação, escreveu ser o recurso insubsistente por carência de fundamento legal. O Tribunal de Justiça não tem competência para declarar a inconstitucionalidade do questionado decreto-lei fede-

ral, que é da exclusiva competência do Supremo Tribunal Federal, por representação da Procuradoria Geral da República, ex-vi da lei I, item I do art. 119, da Constituição.

IX - A prevalecer a tese sustentada pela Recte., de ter o Tribunal de Justiça do Estado competência para declarar a inconstitucionalidade de lei federal, estaríamos em face de uma subversão dos mais elementares princípios constitucionais. Com efeito, reza a vigente Constituição, ao fixar a competência do Supremo Tribunal Federal para "processar e julgar originariamente", na let. I", a representação do Procurador Geral da República, por inconstitucionalidade ou para interpretação de lei ou de ato normativo federal ou estadual". A redação do art. 119, item I, let. I, dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 1977, é bem clara, não ensejando dúvidas interpretações.

X - O acórdão nº 4.114, do Egrégio Plenário do Tribunal de Justiça local, decidindo como o fez, sufragou os verdadeiros princípios constitucionais aplicáveis à espécie em litúgio, proclamando a exclusiva competência do Conspicuo Supremo Federal "para apreciar inconstitucionalidade de lei federal por via direta". A resolução nº 8, de 26 de abril de 1977, do Senado Federal, define sua competência privativa, como está na Constituição Federal, art. 42, inc. VII.

Sob império dessas normas e princípios, o presente recurso extraordinário é incabível.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

(a) EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de fevereiro de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 440)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21/2/78

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

A: Astrogildo Nunes Piedade - Adv.: Adilson Verçosa

R: - Benedito Sebastião Ferreira

Despacho: A avaliação

DIVÓRCIO

A: Dário Reis Mascarenhas - Adv.: Dário Reis Mascarenhas

R: Risoleta Wanderley Mascarenhas

Despacho: Diga o M. P.

DESPEJO

A: Plácido da Fonseca Ramos - Adv.: Cécil Meira

R: Izola & Borges Ltda. - Adv. Francisco Gomes da Costa

Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

JUIZO DA 3ª VARA

Arrolamento de Raxedes Pereira Cavalcante - Adv.: Carlos Sena Mendes

Despacho: Digam os interessados, e não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo.

JUIZO DA 8ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Adeval Medeiros de Matos - Adv.: Wilhan Cavalcante

R: Nemézio Teixeira Melo - Adv.: Donato Cardoso

Despacho: Remarco a audiência para o dia 31 de março, às 10:30 horas.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Manoel de Jesus Almeida Rêgo - Adv.: Alacy Viana Nahum

R: Valdir Queiros de Figueiredo

Despacho: Sentenciado, julgou procedente a ação.

JUIZO DA 4ª VARA

REPARAÇÃO DE DANO

A: Claudomiro Belém de Nazaré - Adv. Idelfonso Guimarães Jr.

R: Arthur Pereira de Sousa

Despacho: Renovou as diligências para o dia 16 de março vindouro, às 11:00 hs.

DESPEJO

A: Estacon - Estacas, Saneamento e Const. S/A. - Adv.: Laércio Franco

R: Edvar Xavier Alves

Despacho: Sentenciado, julgou procedente a ação, decretando o despejo do réu no prazo de 10 dias.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1978
SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Produtos de Acabamento S/A., por seu advogado dr. Renato João Barbosa Lima, na ação de execução que move contra Expansão Projetos e Construções Ltda., requerendo juntada de recibos de despesas judiciais.

Desp.: N. A. Cls.

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Lucinda do Carmo dos Santos Ferreira, por sua advogada dra. Maria Rosângela da Silva Santana, na ação de consignação em pagamento que lhe move Ruy Republicado Gonçalves e Silva, requerendo juntada de documentos.

Desp.: N. A. Conclusos.

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Expansão Projetos e Construções Ltda., por seu advogado dr. Raphael Celda Lucas Filho, na ação executiva que lhe move Produtos de Acabamento S/A - Pracasa, requerendo remessa dos autos à conta.

Desp.: N. A. Conclusos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Real S/A, por seu advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves, na ação de abalo de crédito que lhe move Fernando Américo Medeiros Brasil, requerendo baixa dos autos à conta, a fim de serem contados os honorários arbitrados na sentença.

Desp.: N. A. à Conta.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Clodoaldo Maciel Barbosa, por seu advogado dr. Pedro Daltro Cunha, nos autos de inventário de seu irmão Claudemir Maciel Barbosa, requerendo expedição de Alvará.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

Proc. nº 47/75 - USUCAPIÃO

Req.: Moacir Thophanes Fernandes de Almeida e s/mulher

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Desp.: Defiro o pedido de fls. 93, oficiando-se aos Cartórios de Registro.

5ª VARA

Processo nº 519/75 - EXECUÇÃO

Exeqte: Diamantino Mendonça de Barros Ferreira

Adv.: Alberto Valente do Couto

Exec.: Raimundo Peres de Oliveira e outra

Desp.: Vistos, etc. Julgo, por sentença a arrematação de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se a competente carta, com as formalidades legais. Oficie-se ao Juízo Federal sobre o resultado da praça, em vista do ofício de fls. 55. Custas de lei. Intime-se.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Gertrudes de Moraes Leão, por seu advogado dr. Virgílio José da Costa, na ação de reintegração de posse que lhe move Getúlio Caldeira de Freitas, apresentando contestação.

Desp.: N. A. Diga o A.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Alcebiades Manoel Gama de Moraes, por seu advogado dr. Arthur Cláudio Mello, na ação de execução que lhe move Condomínio do Edifício Assembléia Paraense, requerendo baixa dos autos à conta.

Desp.: Rec. hoje. N.A. A Conta. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa.

7ª VARA

Representações Martins & Cia., por seu advogado dr. Celso Bulamarqui Freire nos autos de execução que move contra Icom - Comercial Ltda., requerendo que fosse retificado o cálculo de fls. Desp.: N. A. Conclusos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Ribeiro França, por sua advogada Dra. Helena Benzecry de Almeida, na ação de despejo por falta de pagamento que move contra Antonio Carlos Tavares Pereira, requerendo juntada do recibo de aluguel e condomínio do mês de janeiro de 1978 e despesas processuais feitas pelo autor. Desp.: N. A. Sim.

8ª VARA

Processo nº 05/78 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Ângela Maria Rodrigues Araújo
Adv.: Wilson Velasco
Ré: Maria das Dores Feio de Souza
Desp.: Designo o dia 13 de março, digo, informe o escrivão se foi expedido o mandado de citação, determinado no desp. anterior.

8ª VARA

Proc. nº 491/75 - ORDINÁRIA
Aut.: Narciso Martins Guimarães
Adv.: Odacyl de Souza Catette
Ré: Maria Lucidéia Santos
Adv.: Arnaldo Meira
Desp.: Com vista ao rep. do M.P.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Paysandú Sport Club, por seu advogado dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, na ação de execução que lhe move Confecções Mara Ltda., requerendo sejam remetidos os autos à contadora do Juízo. Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1978
JUÍZO DA 2ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: - Gregória Gutierrez da Silva - Adv. Roberto S. Simões
Inventariado: - Benedito Pimenta da Silva
Despacho: - Dê-se vista dos autos ao doutor Subprocurador da Fazenda que emitiu o parecer de fls. 21 verso, para considerar os termos da lei que este despacho expressa.

JUÍZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: - VIVENDA - Adv. Laudomício Ferreira
Requerido: - Alfredo dos Santos Mello
Despacho: - Defiro o pedido de fls. 43. Oficie-se na forma do mesmo pedido.

EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Itaú S/A - Adv. Antonio Fernando Rocha
Requerido: - Otávio de Oliveira Pereira
Despacho: - Risquem-se as expressões injuriosas contidas às fls. 14 e 15 dos autos. Expeça-se mandado de penhora, com as c/legais

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Francisco Porpino Peres - Adv. Carlos Platinha
Requerido: - José Geraldo Barbosa
Despacho: - Dou-me por incompetente para funcionar no presente feito, proceda-se nova distribuição ao juízo da 4ª Vara, que é o competente para funcionar na presente ação.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de Banco Real S/A, na ação Executiva que move contra Antonio Cabral Abreu e s/mulher, requerendo que seja ordenada a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Parintins, onde os executados são proprietários da metade do imóvel denominado Vila Amazônia, cuja área no todo mede 300.00 hectares - Adv. Egidio Sales

Despacho: - N. A. J. Conclusos

JUÍZO DA 5ª VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: - Risoleta Silva Ramos - Adv. Benedito E. C. de Souza

Requerido: - Eudoci Fonseca Pereira

Despacho: - Cite-se. Para a audiência designo o dia 21 de março às 11 hs., cientes as partes.

JUÍZO DA 7ª VARA

ALIMENTOS

Requerente: - Argemira Santana da Silva Matos - Adv. Margui L. Gaspar

Requerido: - Berilo da Costa Matos

Despacho: - Diga o M. Público

EXECUÇÃO

Requerente: - Socilar S/A - Adv. Maria da Glória Maroja

Requerido: - Alice Antunes Coelho e outro - Adv.

Despacho: - Solicite-se força policial para cumprimento da determinação de fls. 70.

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21.02.78

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Luiza Cândida Rocha (Adv. Osvaldo Serrão de Aquino)

Réu: Paulo Rocha Ferreira (Adv. Vasco Borborema)

Despacho no requerimento da autora estabelecendo procuração para Nazaré Honória Lira de Abreu: "J. aos autos. Belém, 20.02.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

QUARTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autora: Edna de Freitas Pinto (Adv. Alacy Nahum)

Ré: Ericina Agostinha Dias de Oliveira

Despacho: "A Conta. Belém, 20.02.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Tamar Palmeira, Solange Moraes, Maria Célia Duarte e Abel Guimarães)
Réus: Ormendarina Gemaque, Aldiro Costa Cavalcante, Nadir Alves Bandeira, Maria Macima Albuquerque, Waldo-miro de Cristo, Raimundo Flaviano da Silva e Maria das Neves Vilas.

Despacho em sete (7) requerimentos da autora, desistindo das ações: "N. A. A. conta. Belém, 20.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

NOTIFICAÇÕES

Autora: Companhia de Habitação do Estado do Pará - Co-hab - (Adv. Wady Rossy)

Réus: Leônidas Ferreira de Souza, Maria da Conceição Cunha, Manoel de Jesus Lopes, Manoel Santana Pena da Silva, Osvaldo Gonçalves Wanzeller, Rubens Reis Torga, Arlindo Dias de Souza, Walter Braga de Oliveira, Celinor Lima da Fonseca e Leonice Ferreira de Vasconcelos

Despachos dos dez (10) processos acima descritos: "A conta. Belém, 20.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: União Financeira S/A (Adv. Paulo Chermont)

Réu: Ilio Fernandes Duarte

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 20.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: João Augusto da Costa Marinho (Adv. Waldemar Vianna)

Ré: Maria Nancy Santos Nazaré

Despacho: "A conta. Belém, 20.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTÁRIO

Inventariante: Antonio Freitas Franco (Adv. Frederico C. de Souza)

Inventariado: Bens de Aida Boulhosa Franco

Sentença: "Julgo por sentença, a adjudicação de fls. 34, tomada por termo nos autos, referente aos bens deixados por falecimento de Aida Boulhosa Franco, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se a competente certidão. Custas de lei. P.R.I. Belém, 14.02.78. a) Orlando Vieira".

INVENTÁRIO

Inventariante: Sônia da Conceição Lopes Maia (Adv. José C. Castro)

Inventariado: Bens de: Raimunda Guimarães Doris.
Despacho: "Digam os interessados. Belém, 20.02.78. a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Autor: Stelio Dacier Lobato (Adv. Villar Pantoja)
Ré: Liniete Teixeira Marques (Adv. Ronaldo da Silva)
Despacho: "A audiência do titular. Belém, 21.02.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA**REPARAÇÃO DE DANOS**

Autor: Afonso Coelho Perez (Adv. Arthur Cláudio Mello)
Réu: Carlos José Oliveira Santos
Despacho: "Junte-se o laudo de Vistoria procedido pelo Detran. Belém, 20.02.78. a) Climenie Araujo Pontes".

INVENTARIO

Inventariante: Alice Campos (adv. Pedro Moura Palha)
Inventariado: Bens de Maria Brito de Campos e Delfim Pereira Campos.

Despacho: "Manifeste-se a inventariante, sobre o pedido de venda judicial. Belém, 20.02.78. a) Climenie Araújo Pontes".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 21 de fevereiro de 1978

AÇÃO: Busca e apreensão - 4ª Vara - nº 329/77.

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: Raimundo Alves da Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Ouça-se o autor, sobre o pedido de fls. 14/15, envolvendo-me em seguida conclusos para os ulteriores de direito. Int.

AÇÃO: Manutenção de Posse - 4ª Vara - nº 042/77.

Autor: Grupo Espírita Divino Mestre (Adv. Dr. Egydio Sales).

Ré: Ana Perolina Martins (Adv. Dr. Alirio Gama Barbosa).

Despacho: Diga a parte contrária (ré) sobre o pedido e alegações de fls. 90/91, no prazo legal. Após conclusos para os ulteriores de direito. Int.

AÇÃO: Despejo - 6ª Vara - nº 520/77.

Autor: Fauze da Rocha Salim (Adv. Dr. Alirio F. Daguer).

Réu: Raimundo Pinto de Oliveira (Adv. Dr.).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo do réu da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 20 dias para desocupação sob pena de despejo compulsório. Condeno o réu nas custas do processo pelo pagamento dos honorários profissionais do patrono do autor que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. Notifique-se.

AÇÃO: Separação Consensual - 8ª Vara - nº 452/77.

Requerentes: Miguel Dias Gomes e Linda Miranda Barbosa Gomes (Adv. Dr. João Augusto Correa).

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. que é inopertuna, prossiga-se de acordo com despacho inicial.

AÇÃO: Ordinária de Reintegração - 8ª Vara - nº 050/76.

Autor: José Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo).

Réus: Helvêncio Amorim e Elza M. de Amorim (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga - Setor Prática Jurídica).

Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro as provas especificadas. Para a instrução designo o dia 06 de abril, às 10,30 horas. Int.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO**ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO****RESENHA DO DIA 21.02.78**

2ª Vara - Proc. nº 1059/76 - Ex. Hipotecária.

Aut: Vivenda Assoc. de Poupança.

Adv: Laudomício Ferreira.

Réu: Domingos Dias Ripardo.

Desp: Vistos, etc. Homologo para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 26, determinando a extinção do presente feito. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuidora. Belém, 20.02.78. a) Wilson de Jesus.

4ª Vara - Proc. nº 1807/78 - Reintegração.

Aut: Coohatube.

Adv: Haroldo Guilherme.

Ré: Lucia Maria G. Machado.

Desp: Como requer concedo a medida de reintegração. Expeça-se o competente mandado observadas as formalidades legais. Após cumpridas as diligências acima ordenadas, cite-se a suplicada para os fins de Direito. Int. Belém, 14.02.78. a) Armando Braulio.

4ª Vara - Proc. nº 1404/77 - Execução.

Aut: Banco Econômico S.A.

Adv: Cleber Saraiva.

Réu: Elias Uliana.

Desp: A audiência do exequente. Belém, 20.02.78. a) Armando Braulio.

6ª Vara - Proc. nº 1856/78 - Execução.

Aut: Ind. e Com. de Plásticos - Apolo.

Adv: Antonio Magalhães.

Réu: C. Carvalho Repres. e Com.

Desp: Cite-se. Em 20.02.78. a) Orlando Vieira.

7ª Vara - Proc. nº 1438/77 - Execução.

Aut: Banco Real S.A.

Adv: Wilham Cavalcante.

Réu: Antonio Leal de Araujo.

Adv: Aurelio do Carmo.

Desp: A avaliação. Em 20.02.78. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - Proc. nº 1608/77 - Sumaríssima.

Aut: Rodritaxi Ltda.

Adv: Djalma Chaves.

Réu: Edson da Silva Gonçalves.

Adva: Dayse Mendes.

Desp: Digam as partes. Belém, 21.02.78. a) Italzira B. Rodrigues.

5ª Vara - Proc. nº 1859/78 - Execução.

Aut: Auto Locadora Belauto.

Adv: Augusto Roberto Klautau.

Réu: S.N. Silva (Cânastra Real).

Desp: Cite-se. 21.02.78. a) Orlando Vieira.

7ª Vara - Proc. nº - Desquite Litigioso.

Aut: Edmilson G. Ledo.

Adv: Artemis Leite.

Ré: Vera Cecilia da R. Ledo.

Adv: Mario Bermejo.

Desp: Prossiga-se na instrução e julgamento no dia 6 de abril, às 10,00 horas. Em tempo: proceda-se a nova autuação ao feito na forma da Lei do Divórcio. a) Italzira B. Rodrigues. 20.02.78.

7ª Vara - Proc. nº 777/76 - Inventário.

Aut: Clodolino N. Pamplona.

Adv: Donato Cardoso.

Invdo: Santino Alberto Pamplona.

Desp: Diga Orminda da Silva Pamplona sobre o documento retro. Belém, 20.02.78. a) Italzira B. Rodrigues.

CARTÓRIO RHOSARD

R. da do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, privativa de, digo, Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Inventário: José Francisco da Silva Rodrigues - Requerimento de Euridice Lobato Paes Rodrigues - Despacho.

"N.A. Digam os interessados". Advogado Dr. Haroldo Lobato.

1ª Vara - Inventário - Carlos Alberto Moreira - Despacho.

"A partilha, após digam os interessados". Advogado Dr. Fernando Calves Moreira.

1ª Vara - Arrolamento - Angelita Rodrigues Nantes - Despacho. "Digam os interessados". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Inventário - Aurora Chaves da Silva. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogados Drs. Ambrosina Maia Sampaio e Ruy Vilar Sampaio.

1ª Vara - Inventário - Armando de Queiroz Santos - Requerimento de Theodolina Martins de Queiroz Santos - Despacho.

"N.A. Sim.". Advogado Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - Arrolamento - Benedito Nunes Alves - Despacho. "Digam os interessados". Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Inventário - Mario Alberto Valerio Coelho - Despacho. "Em declarações finais, após digam os interessados". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Inventário. Oswaldo de Freitas - Despacho. "Em declarações finais, após digam os interessados". Advogado Dr. Raul Navegantes.

1ª Vara - Inventário - Carlos Alberto Macedo Centeno. Despacho. "Digam os interessados". Advogado Dr. Afonso Victor Cardoso.

1ª Vara - Arrolamento - Avelino Henrique dos Santos - Despacho. "Digam os interessados". Advogado Dr. Wilson Souza.

1ª Vara - Arrolamento - Pedro Américo da Silva Gonçalves. Despacho. "Em declarações finais, após digam os interessados".

Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

3ª Vara - Interdição. Doralice Moura da Costa - Despacho. "Designo o dia 6 de março de 1978, às 10,30 horas, para a audiência. Nomeio o Dr. J.J. da Fonseca para defensor do paciente".

3ª Vara - Interdição. Manoel Rodrigues Fôro - Requerimento de Detrides Lira Fôro e outros. Despacho. "N.A. Conclusos". Advys. Benedito Ferreira Rodrigues e Maria Rosangela da Silva".

Belém, 21 de fevereiro de 1978

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na L.O.E. às 16,00 horas do dia 22.02.78.

(Ext. Reg. nº 1072)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

**JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO**

*** EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13 de março de 1978, às 21:00 horas, no auto do Palácio da Justiça, sito na Praça Felipe Patroni, 3º andar, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na Ação Fiscal, que a Fazenda Estadual intenta contra Cerâmica Marajó S/A, que se encontra depositado em mãos e poder do Sr. José Luciano Castelo Branco, e que é o seguinte: Terreno, contendo diversas edificações, situado no lugar denominado "Santo Amaro", circunscrição de Benfica, distrito de Ananindeua, Comarca desta Capital, medindo 559ms de frente por 2.140,00ms de fundo, com uma área de 1.196.260 m², confinando de um lado com o Rio Santo Amaro e de outro com quem de direito. Apresentando as seguintes características. 1) Galpão em alvenaria, de um (1) pavimento, sem as paredes laterais, em colunas de alvenaria, coberta com telhas tipo barro comum, estrutura da cobertura em madeira de lei, piso em concreto e acimentado, contendo (1) forno marca Hoffnan, em tijolo refratário, com dezesseis (16) câmaras, medindo aproximadamente 13,00ms, de largura por 75 ms de comprimento, um (1) forno reversível medindo aproximadamente 13,00 ms de largura por 6,00ms, de comprimento, seis (6) testufos tipo itália, uma (1) casa de força, duzentos e dez secadores, uma (1) chaminé, com quatro metros de diâmetro por 40,00 ms., de largura, uma (1) guarita em alvenaria, tudo em tijolo aparente, medindo aproximadamente 40,00 ms de frente por 310,00ms de comprimento, com uma área aproximada de 12.400,00 m². 2) Galpão de construção mista, alvenaria e parte em madeira de lei, coberto com telhas tipo barro comum, colunas em alvenaria, próprio para depósito, em reforma. 3) Casas em alvenaria, de um (1) pavimento, coberto com telhas tipo barro comum, servida de porta e janelas de frente, com sala, quarto, varanda, cozinha e sanitário, num total de seis (6), pisos assoalhados, (4) construções em alvenaria, de um (1)

pavimento, coberto com telhas tipo barro comum, servida de diversas portas e janelas de frente, com diversos compartimentos, próprio para escritório, depósito, almoxarifado, pisos em lajotas de cerâmica, forrada com tábuas de marupá, sanitário externo, paredes revestidas de azulejos até altura legal. (5) casas de construção em enchimento, coberta com telhas tipo construção em enchimento, coberta com telhas tipo barro comum, servida de porta e janela de frente, com os seguintes compartimentos, sala ampla quarto, cozinha e sanitário externo, piso assoalhado, onde está instalado uma escola, diversas benfeitorias em madeira e enchimento, coberta com telhas tipo barro comum, com portas e janelas, tendo três (3) compartimentos cada, piso assoalhado. Tudo no estado, avaliado em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra designado, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia e hora mencionados, o bem deverá ser vendido em Leilão Público no dia 27 de março, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, bem como as cominações do porteiro e escrivão, no caso de praça e mais a comissão do leiloeiro em caso de Leilão Público, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem a praça possa interessar, deverá ser este publicado no Diário Oficial uma vez e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação na cidade, bem como um exemplar. Este deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório, no átrio do Palácio da Justiça, 3º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Orlando Dias Vieira

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e dos Feitos da
Fazenda Estadual

* Reproduzido por ter saído com incorreção no
"D.O." nº 23.709, de 18.02.78.

(Ext. Reg. nº 1071 - Dia: 24.02.78)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1978, às 11:00 (onze) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, nesta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta publica, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da execução hipotecária movida por VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, agente integrante do sistema financeiro da habitação, com sede nesta cidade na rua 13 de Maio, 363, contra Carlos Olacir Leal e sua mulher Francinelia Nunes Leal, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber: Uma Casa de Alvenaria, situada no Conjunto Residencial MANAUS, nº 05, Coqueiro, medindo 5,30 metros de frente por 10,60 ditos de fundo, contendo: sala, três quartos, copa, cozinha, cobertura com telhas de Brasil, inscrita às fls. 204, livro 2-J sob o nº 10.840 do cartório de registro de imóveis do 2º ofício desta comarca, avaliado em Cr\$-94.395,73 (Noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e três centavos). Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido. O Comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas de arrematação e respectiva carta, ficando por este meio intimado o executado Carlos Olacir Leal e sua esposa Francinelia Nunes Leal para os termos da hasta, caso não sejam encontrados por ocasião da intimação por mandado. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Ana Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subscrevi.

Orlando Dias Vieira

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca da Capital

(T. nº 02167 Reg. nº 1065 - Dia: 24.02.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EDITAL DE CITAÇÃO DE

CLEIDE ALMEIDA ALCANTARA
O Doutor Romão Amoedo, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara de Orfãos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos nº 1.320, de Inventário de Valdir Alcantara, entre partes,

como inventariante - Inês Frota Alcantara, que se processa perante este Juízo e cartório do 1º Ofício de Orfãos), que atendendo ao que foi requerido pelo Dr. 1º Curador Geral e a inventariante, pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume, e por cópia, publicado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, cita Cleide Almeida Alcantara, brasileira, solteira, doméstica, para, no prazo marcado, de trinta (30) dias, fazer-se representar no referido inventário por advogado legalmente habilitado, na qualidade de filha e herdeira do "de-cujus" - alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1978. Eu, a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi.

(a.a) Romão Amoedo, Juiz de Direito.

Visto:

Romão Amoedo

Confere com o original

Em 09.01.78

a) Ilegível

(T. nº 02166 - Reg. nº 1089 - Dia 24.02.78).

ESTADO DO PARÁ Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO Nº 16/78

A Doutora Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedidos nos autos número 16/78 de Ação Judicial de Busca e Apreensão em que são autores Antonio F. Aguiar & Cia. Ltda., Organização Modelo Comercial Ltda., e U. M. Cruz Representações e réus Izaquiel Cardoso Lima e Aroldo Moraes Lima, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, fica citado o referido senhor Aroldo Moraes Lima, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, a fim de no prazo de trinta (30) dias contados da primeira publicação deste, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição: Antonio F. Aguiar & Cia. Ltda., firma comercial estabelecida nesta cidade, portadora do CGC nº 05705595/0001-02, representada por seu sócio gerente, sr. Antonio Francisco Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, Organização Modelo Comercial Ltda., firma comercial, portadora do CGC nº 05705545/0001-61, representada por seu Diretor Presidente, sr. André Teixeira Vinhlte, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, e ainda U. M. Cruz Representações, também firma co-

mercantil estabelecida nesta cidade, portadora do CGC. 05712658/0001-40, representada por seu proprietário, sr. Ubiramar Moura da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, todos, por seus procuradores judiciais, abaixo assinados, advogados legalmente constituídos e habilitados, estabelecidos com escritório à Trav. 15 de Agosto, nº 122 - altos, nesta cidade, onde recebem intimações, vêm, com o devido acatamento à elevada autoridade de Vossa Excelência, requerer, invocando os artigos 839 e seguintes do Código de Processo Civil, a medida judicial de busca e apreensão das mercadorias a seguir discriminadas, pelos motivos a serem expostos: Mercadorias de Antonio F. Aguiar & Cia. Ltda., Unidade. 01 - Fogão Brastemp 6 bocas, 01 - Eletrola Phillips-UF 646, 01 - Máquina Olivetti-LT 46, 01 - Geladeira Brastemp Duplex - 44 D, 01 - Toca Disco Grudig Studio 715 C3 2 caixas, 01 - Televisor Phillips - 24 T 67104, 02 - Caixas Registradoras NCR mod. 70-2-5, tudo conforme notas em anexo. Mercadorias da Organização Modelo Comercial Ltda. Unidade. 01 - Máquina Singer Facilita Bob. Máquina M. 527-268 nº 61761586, 01 - TV C 510 Telefunken nº 130920, 01 - Máquina de Calcular Elétrica - Multissima 20 - nº 6315644, 01 - Rádio Eletronic Junior c/5 faixas, 01 - Liquidificador Imperial Sumbeam, 01 - Ferro Atma 1029, 01 - Anel de ouro/brilhante, 01 - Anel de ouro/brilhante, 01 - Anel de ouro/brilhante, 01 - Relógio Technos, 01 - Relógio Technos, 01 - Bandeja de prata, 01 - Balde prata, 01 - Aparelho de café, 01 - Pulseira de ouro, 01 - Anel de ouro com brilhante, 01 - Anel de ouro com brilhante, 01 - Pulseira de ouro, 01 - Gargantilha de ouro, 01 - Par de argolas de ouro, 01 - Aliança de ouro com platina. Tudo conforme as notas fiscais em anexo. Mercadorias de U. M. Cruz Representações. Unidade. 01 - Máquina de escrever Facit de 160 espaços, nº 083003, 1730/42. 01 - Máquina de escrever Facit de 160 espaços nº 083005. 1730/42, 01 - Máquina de escrever Facit de 133 espaços nº 085638. 1730/35, 01 - Máquina de escrever Facit de 133 espaços nº 088124. 1730/35. 01 - Máquina de escrever Facit de 133 espaços nº 088122. 1730/35, 01 - Máquina de calcular manual nº 236686 mod. C-1-13 Facit. Tudo conforme notas fiscais nºs 992 e 995. Os fatos. I-MM. Dra. Juiza, as firmas, ora suplicantes, foram ludibriadas e lesadas pela malsinada dupla de estelionatários Izaquiel Cardoso Lima & Aroldo Moraes Lima, ao que se sabe, brasileiros, casados, até então residentes nesta cidade à Av. Rui Barbosa s/n, indivíduos que recentemente aplicaram vultoso golpe no comércio local. II - Os sobreditos elementos adquiriram mercadorias junto aos estabelecimentos comerciais da cidade e premeditadamente as remetiam para outras cidades, sem contudo terem a mínima intenção de saldarem os compromissos assumidos. III - Depois de aplicarem tal golpe, fugiram para local ignorado pelos comerciantes lesados, não sem antes, despacharem mais uma enorme quantidade de mercadorias para as cidades de São Luís no Maranhão e Goiânia, em Goiás, mercadorias que tinham como destinatários os próprios remetentes. IV - Acontece, que agora um dos meliantes foi encontrado e preso na cidade de São Luís no Estado do Maranhão, localidade em que também foram encontradas várias das mercadorias "despachadas". Tais mercadorias encontram-se nas agências de

transportes aéreos e rodoviários, meios de transportes que foram utilizados pelos estelionatários para remessa dos objetos, furtos do "trambique". V - Já tramita por este Juízo uma Medida Cautelar Preparatória de Arresto, onde as provas apuradas contra os indivíduos aplicadores do já citado golpe são fortes e incriminadoras (doc. junto). Outrossim, dada a exuberância de argumentos e a fartura de provas que constatarem terem sido os suplicantes (legítimos proprietários das mercadorias já descritas), lesados em sua boa fé e patrimônio, requerem, respeitosamente se digne Vossa Excelência determinar seja expedida Carta Precatória para o Juízo da Comarca de São Luís (Ma), (deprecado), no sentido de que, onde forem localizados os bens constantes da relação (companhias aéreas, VARIG, VASP, BETA, rodoviárias, TRANSBRASILIANA, etc...) sejam as mesmas apreendidas e remetidas ao Juízo Deprecante. Isto posto, requerem ainda os suplicantes, isto com a devida "vênia", seja deferida "in limine", a medida de busca e apreensão das mercadorias. Que, para tanto, seja expedida a Carta Precatória, já anteriormente requerida, e que seja a mesma itinerante para o efeito de se cumprir a liminar porque podem ser encontradas as mercadorias em localidades vizinhas. Que, pelo mesmo mandado de busca e apreensão, sejam os réus citados, para o efeito de, querendo, oferecerem a contestação que tiverem sob pena de confissão e revelia, senão forem encontrados, que proceda a citação por Edital. Que, em sequência, seja a ação processada, quer haja ou não contestação, e que em final, seja julgada procedente, consolidando-se o direito dos suplicantes. Que, finalmente, seja o réu condenado nas custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência. Nestes termos, protestando pela produção de provas que se fizerem necessárias e dando à presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para efeito de custas. P. Deferimento. Santarém, 02 de janeiro de 1978. pp. Dr. Rodolfo Hans Geller. Advogado. CPF. 098560999. Despacho. D.R.A. Paguem-se as taxas devidas. Defiro o pedido liminar de busca e apreensão. Expeça-se Carta Precatória itinerante para a Comarca de São Luís-Ma, a fim de ser efetivada a medida. Citem-se os réus através de mandado e Edital com o prazo de 30 dias. Santarém, 4.1.1978. as) Floracy Silva. (Sidney Floracy Sant'Ana da Silva). Juiza da 2ª Vara, resp. pela 1ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, João de Souza Alho, Escrivão do Cartório do Terceiro Ofício, datilografei e subscrevi.

DRA. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA

Juíza de Direito

(T. nº 02160 - Reg. nº 1079 - Dia 24.02.78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Sidney Floracy Sant'Ana da Silva,
Juíza de Direito da Segunda Vara, acumulando

as atribuições da Primeira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício desta cidade de Santarém, os termos de uma Ação de Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial que Antonio F. Aguiar & Cia. Ltda. firma comercial estabelecida nesta cidade, à Rua Senador Lameira Bittencourt, nº 177, move contra seu devedor Aroldo Moraes Lima, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o suplicado citado, para responder aos termos da sobredita Ação de Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial, podendo contestá-la, se quiser no prazo legal, sob pena de revelia. Despacho: Cite-se o réu por Edital com o prazo de 20 dias. Santarém-Pa, 02 de fevereiro de 1978. a) Floracy Silva. (Sidney Floracy Sant'Ana da Silva. Juíza da 2ª Vara, resp. p/1ª Vara). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, (ilegível), Escrivão, datilografei e subscrevi.

DRA. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Juíza de Direito da 2ª Vara, resp. p/1ª Vara
(T. nº 02160 - Reg. nº 1078 - Dia 24.02.78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
A Doutora Sidney Floracy Sant'Ana da Silva,
Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício desta cidade de Santarém, os termos de uma medida cautelar preparatória de arresto que Antonio F. Aguiar & Cia. Ltda, firma comercial estabelecida nesta cidade, à Rua Senador Lameira Bittencourt, nº 177, move contra M.N. Lima, firma comercial estabelecida nesta cidade à Av. Rui Barbosa, s/n e Aroldo Moraes Lima, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, fica o suplicado Aroldo Moraes Lima citado, para responder aos termos da sobredita medida cautelar preparatória de arresto, podendo contestá-la, se quiser no prazo legal, sob pena de revelia. Despacho: D.A.R. Paguem-se as taxas devidas. Concedo a liminar de arresto requerida em razão de atender os requisitos exigidos pelo art. 814 do CPC. Expeça-se mandado. Citem-se os réus, através de Edital com o prazo de 30 dias. Santarém-Pa, 29 de dezembro de 1977. a) Floracy Silva (Sidney Floracy Sant'Ana da Silva, Juíza da 2ª Vara). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos dois dias do

mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, (ilegível), Escrivão, datilografei e subscrevi.

DRA. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA
Juíza de Direito da 2ª Vara
(T. nº 02160 - Reg. nº 1077 - Dia 24.02.78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: - PAULO SÉRGIO DE SOUZA e LUIZA VELOSO DE CARVALHO, ele filho de Simião Antonio de Souza e Flaviana Hermina de Souza, ela filha de Guilherme Telxeira de Carvalho e Maria Benedita Veloso de Carvalho, solt: - ARLINDO GELSON MONTEIRO e DULCINEA RODRIGUES DA CUNHA, ele filho de Ana Fausta Monteiro, ela filha de Julião Rodrigues da Cunha e Angela Rodrigues da Cunha, solt: - ZILDOMAR JOSÉ ALVES e ELIANA MARIA GUIMARÃES MARTINS, ele filho de Orozimbo Simões: Alves e Odila Maria da Silva Alves, ela filha de João Ribeiro Martins e Maria de Nazaré Guimarães Martins, solt: - EDSON DA CONCEIÇÃO MEIRELES e LUCIDEA LUZIA DA SILVA, ele filho de Laudemiro Gama Meireles e Maria da Conceição Severino, ela filha de José Tomaz da Silva e Leonilla dos Reis e Silva, solt: - MANOEL DE FARIAS GAIA FILHO e LUIZA HELENA DO CARMO LOPES; ele filho de Manoel de Farias Gaia e Esmaelina de Carvalho Gaia, ela filha de Raimundo Alves Lopes Junior e Lindalva do Carmo Lopes, solt: - ELDONOR ALBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO e ANGELA MARIA CRUZ RAIOL, ele filho de Osmar Acioli de Araújo e Francisca de Almeida Araújo, ela filha de Luiz Monteiro Raiol e Luzia Cruz Raiol solt: - JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES e GINA BOLONHA FIUZA DE MELLO, ele filho de Emílio Fernando de Carvalho Moraes e Maria das Dores do Nascimento Moraes, ela filha de Rodolpho Rangel Fiuza de Melo e Yolanda da Bolonha Fiuza de Melo, solt: - SÉRGIO ALBINO BITAR PINHEIRO e ANNIE SANTOS BURLAMAQUI, ele filho de Porfírio Geraldo Pinheiro e Maria Celeste Bitar Pinheiro, ela filha de Altair Burlamaqui de Souza Martins e Maria Izabel Santos Burlamaqui, solt: - JORGE LUIZ SANTOS GOLOBOVANTE e CONCEIÇÃO DO SOCORRO CALDEIRA BOTELHO, ele filho de Raimundo da Silva Golobovante e Osmarina Santos Golobovante, ela filha de Raimundo Assunção Botelho e Maria de Lourdes Caldeira, solt: - JUVA NILDO TADEU PANTOJA PARAGUASSU e ISABEL SANTOS FREITAS DA CUNHA, ele filho de Osvaldo Nazaré Paraguassu e Beatriz Santana Pantoja Paraguassu, ela filha de Manoel Piere da Cunha e Joana Claudina da Cunha, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23/02/1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 02103 - Reg. nº 1090 - Dia: 24/02/78)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, Dr. Mario Soares de Mendonça, Juiz Auditor Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 24 de março próximo vindouro, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica - José dos Santos Souza, vulgo "Zé Amapá", solteiro, aparentando uma idade entre 22 a 23 anos, alto, forte, cor parda, cicatriz no rosto, parece residir à rua Professor Tostes nº 806, operador de uma embarcação que faz o percurso Macapá-Amapá-Caiena, por ter sido denunciado pela Dra. Procuradora Militar junto a este Juízo, em 28 de julho de 1977, pelo crime previsto no art. 254 combinado com o art. 53 do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) ilegível, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

DR. MARIO SOARES DE MENDONÇA

Juiz Auditor da 8ª CJM
(G. Reg. nº 445 - Dias 24 e 28.02 e 02.03.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15
DIAS
Proc. nº 13706

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Aluizio Filomeno da Silva e outros (Proc. nº 13706). E como um dos acusados esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita a Valdinar Pinto Vieira, brasileiro, natural de Barra da Corda (MA), solteiro, ambulante, filho de João Vieira e de Gentileza Pinto Vieira, nascido a 15/1/59, antes residente na Rua 28 de Setembro nº 264, atualmente em lugar ignorado, para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do § 1º, alínea d, do art. 334 do Código Penal, devendo comparecer na sede desta Seção Judiciária (Avenida Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém - Pará) em o dia 21 de março de 1978, às 8:30 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Boletim da Justiça Federal, seção do Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Aurelino Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1061 - Dia: 24.02.78)

Tribunal de Justiça do Estado

- E D I T A L -

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 213 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca de Monte-Alegre, entre partes, como Apelante - Acylino D'Almeida Lins (Advogado Waldemar Viana), e Apelado - Banco da Amazônia S/A. (Advogado Leônidas Verdelho), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

I - O V. aresto nº 3.861, de 29 de setembro de 1977, publicado no Diário da Justiça de 12 de outubro do mesmo ano, da ilustrada Primeira Câmara Cível, traz a seguinte emenda:

"O sistema financeiro nacional está excluído da lei de usura".

II - Em resumo, a espécie compreende uma ação executiva proposta ainda na vigência do antigo Cód. de Proc. Civil, na Comarca de Monte Alegre, a 15 de julho de 1971, para cobrança da quantia de Cr\$ 66.707,62 e julgada procedente pela Magistrada nos moldes da sentença de fls. 86/89. O débito é resultante de uma escritura pública de abertura de crédito com garantia pignoratícia e hipotecária, celebrada a 1º de março de 1966, no valor inicial de Cr\$ 25.000,00 entre o ora recte. Acylino D'Almeida Lins e o recdo. Banco da Amazônia S/A.

III - As condições dessa escritura pública, cujo prazo de duração do contrato é de quatro anos, contém cláusulas a serem repetidas neste despacho, começando por uma despesa especial de fiscalização por conta do financiado, até ao valor de Cr\$ 400.000,00"; "sobre a importância mutuada, bem como sobre as despesas no valor de até Cr\$ 200.000,00 que o Banco fizer para segurança e regularidade do seu direito creditório", haverá juros de 12% ao ano; se as amortizações previstas na cláusula segunda e demais obrigações não foram satisfeitas pontualmente, os juros ficarão elevados desde logo a 1% ao ano e serão contados e contabilizados em 30 de junho de 31 de dezembro de cada ano e na liquidação da dívida. Os juros contabilizados cumular-se-ão ao capital e demais acessórios para efeito de incidir nos juros contratuais enquanto não forem liquidados. Na cláusula VII, que é logo a seguinte, está escrito que, além dos juros previstos na cláusula anterior, o creditado pagará mais a taxa de 3% na abertura do crédito e repetida no início de cada trimestre, calculada sobre o saldo devedor existente na ocasião. Ainda para considerar a pena convencional e irredutível de 10% sobre todo o débito do financiado, tanto que seja despachada a petição inicial.

IV - O recte. interpôs o apelo máximo invocando o art. 119, inc. III, let. D, da Constituição Federal, requerendo que fosse dada vistas ao recdo., para efeito de inauguração, EX-VI do Cód. de Proc. Civil, arts. 542 e segtes., e fez citação do acórdão nº 1.629, publicado no Diário da Justiça de 17.3.1978, nº 7.932, fls. 15, da 3ª Câmara Cível, do E. Tribunal de Justiça local, sufragando tese oposta àquela sustentada pelo aresto impugnado, de ser vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada. (Súmula 121, do Sup. Trib. Federal).

V - O recdo. ofereceu a impugnação de fls., afirmando a superação da súmula 121 pela súmula 596 e recordou o RE nº 85.094, MA., rel. o eminente Min. Cordeiro Guerra, tendo como recte. o Banco da Amazônia S/A e recdos. Raimundo Pontes & Filhos, o que comprovou pela xerox anexada.

VI - Para ser coerente, destaco que, em anterior despacho, quando ao recte. foi negada a prova do exame contábil na escrituração do Banco da Amazônia S/A., sem justificativa plausível e por outras circunstâncias, admiti o recurso extraordinário.

VII - Neste caso, a matéria é semelhante. Todavia, ha extremos que se não harmozinam, diferenciando as hipóteses. Não me cumpre opôr-me à indiscutível soberania das súmulas do Conspício Supremo Tribunal Federal. Ao império da súmula 596 indefiro o presente recurso extraordinário.

Publique-se e intime-se.

Belém, 03 de fevereiro de 1978.

EDGARD VIANNA

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 16 de fevereiro de 1978.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. - nº 440)

2ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 20 de fevereiro de 1978, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, em exercício.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte.: a estagiária Mafalda Dantas da Silva; a favor de Cesário Ferreira da Costa e José Ribamar da Costa.

- Desprezada a preliminar de serem solicitadas informações ao Secretário de Segurança Pública, suscitada pelo Des. Antonio Koury, acompanhado S. Exa. Pelo Des. Manoel de Christo Alves Filho, concederam a ordem quanto ao 2º paciente e julgamento prejudicado quanto ao 1º paciente, unanimemente.

CÂMARAS CIVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Sociedade Civil "Pátria e Cultura". Requerido: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes (pub. no D. O. 15.02.). - Negaram a segurança, unanimemente, não votando, por impedido, os Des. Manoel de Christo Alves Filho e Osiam Corrêa de Almeida.

Ação Rescisória - Capital - Autores: Eduardo Perez Boulhosa e s/mulher. Réus: Banco da Amazônia S/A. Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura. (pub. no D. O. de 15.02) - Preliminarmente, julgaram extinto o processo rescisório, a unanimidade.

Idem, idem - Autóra: Iracema Luciola Costa Cavallero. Ré: Ana Maria de Albuquerque Cunha. Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes - (pub. no D. O. de 15.02) - Não conheceram, acolhendo a preliminar de ilegitimidade de parte, à unanimidade, não votando, por impedido, o Des. Steleo Menezes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de fevereiro de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 440)

2ª Sessão das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 21 de fevereiro de 1978, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, em exercício.

MATÉRIA PENAL

Recursos Ex-Officio de Habeas-Corpus

Capital:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Adim Guimarães de Lima

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Capital:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: Orlando Soares da Silva.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

Decisão: Unanimemente, negarem provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida

Capital:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: José Maurício Neri da Costa

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Capital:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorridos: João Araújo e outros

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Capital:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Martiniano Ferreira da Costa

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Capital:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Manoel Nazareno Gomes do Carmo

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Capital:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Horácio Laureano Tavares Ribeiro

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura.

Capital:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Antonio Salvador Moreira Campos

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura.

MATÉRIA CIVEL

Não houve julgamentos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 21 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. - nº 440)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 02 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA

Apte: Maria do Carmo Lisboa da Silva (Dr. Otávio Sales de Souza)

Apdo: Maria de Nazaré da Costa Gomes (Dr. José Moacyr Chagas)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Childerico José Fernandes (Dra. Maria da Conceição Souza)

Apdo: Elzio Negrão Ferreira (Dr. João Marques)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 23 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 452)

Repartição Criminal

- EDITAL -

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria das Graças Campos Sérió, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz dos Santos Pinto, paraense, casado, motorista profissional, com 32 anos de idade, filho de Odórico Pinto e Antonia Santos Pinto, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem Izabel, nº 99 - Bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso nas penas do artigo 34 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de março, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de fevereiro de 1978.
Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivã, o subscrevi.
Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO

1ª Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. - nº 430)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ - 971/77

Exequente: ADALBERTO LOPES DA SILVA

Executada: CIFRA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CIFRA - empreendimentos comerciais Ltda, com endereço incerto e não sabido, executada no Processo nº 3ª JCJ - 971/77, em que ADALBERTO LOPES DA SILVA, é exequente de que foi efetuada a penhora para garantir a execução no Processo acima referido, dos seguintes bens: Um (1) terreno edificado, localizado na Travessa Rosa Moreira, entre a Praça Centenário e Passagem D. João, coletado

sob os nºs. 141 e 145, com 8,90 (oito metros e noventa centímetros) de frente e mais ou menos de fundos por uma lateral de 56 (cinquenta e seis) metros e por outra de 36 (trinta e seis) metros, possuindo, no mesmo duas (2) casas, sendo que a coletada sob nº 141 possui 4 (quatro) metros e 10 (dez) centímetros de frente, sendo que a fachada é construída em alvenaria e as paredes laterais internas da sala, varanda, quarto e sala de refeições são todas construídas em madeira; a cozinha e os sanitários, as paredes são construídas em alvenaria, a mesma é toda coberta com telhas de barro e está toda forrada, o piso é todo em madeira, só que o piso da cozinha e sanitários é em ladrilhos de São Caetano. A outra casa coletada sob o nº 145, com 4 (quatro) e 80 (oitenta) centímetros de frente é toda construída em alvenaria, estando o teto coberto com uma laje de cimento armado e telhas de brasilit, o piso em cimento possuindo sala, dois (2) quartos, copa e cozinha e sanitários, tudo no estado pelo que tem o prazo de Cinco (5) dias para embargar a penhora, querendo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de fevereiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 437)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADA a senhora DIOSELIA FERREIRA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo 3a. ICI-150/74, em que contende com VIAÇÃO FORTE LTDA, de que aos dezesseis dias do mês em curso, às fls.19v, foi proferido pela Presidência desta Junta despacho declarando consumada a prescrição intercorrente (art. 173/CCB; art. 11 da CLT e Súmula 327/STF), pelo que tem V.Sa, o prazo de (05) dias para manifestar-se.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 20 de fevereiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria - 3a. JCJ

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. FLORIANO SEVERINO DE MOURA FILHO, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso na reclamação nº 4a. JCJ-1.210/77, apresentada pelo referido reclamante contra GESSOCHIC - CRIAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA., reclamado, pelo que terá o mencionado demandante, o prazo de Dez (10) dias, para, como recorrido, arrazoar o recurso, querendo. (EMBARGOS DE TERCEIROS).

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. TRT-AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ARNALDO DA SILVA DANTAS, reclamante nos autos do Processo nº 5ª. JCJ-801/77, em que é reclamada COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, para ciência do despacho proferido pelo Exmº. Sr. Juiz Presi-

dente desta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 5ª JCJ - de Belém, sem divergência de votos, considerar totalmente improcedente a Reclamatória ajuizada por ARNALDO DA SILVA DANTAS, contra COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, mantendo as suspensões de três e cinco dias, respectivamente, aplicadas ao Reclamante pela Reclamada e em consequência, improcedente o pedido de descanso remunerado. Custas no valor de Cr\$-30,00 pelo reclamante calculadas sobre Cr\$-300,00 que se fixa para esse fim, de cujo pagamento fica isento na forma da Lei. Notifique-se o reclamante desta decisão e archive-se o processo, por ser sentença irrecorrível". Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Oneide Silva Pereira, Aux. Judiciário. AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 434)

6a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor JOÃO FERREIRA LEAL, residente e domiciliado em lugar incerto, reclamante nos autos do Processo nº 6a. JCJ-832/77, em que é reclamado GENESIO BAIA, para apresentar nesta Secretaria sua Carteira de Trabalho a fim de ser anotada conforme decisão prolatada por esta Junta em 05 de setembro de 1977, às 17:30 horas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Graça Baleixo, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Engrácia Ferreira. Encarregada do Setor de Processos em Geral, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz Presidente da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 435)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado ROGÉRIO ROSA DA COSTA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCJ-1.346/77, em que é reclamada COPAGRO-CIA. DE MECANIZAÇÃO IND. E COM. AGROPECUÁRIO, para depositar nesta Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, a importância de Cr\$-691,92 (Seiscentos e noventa e hum cruzeiros e noventa e dois centavos), correspondente às custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 13 de fevereiro de 1978

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Enc. do Setor de Execução

(G. Reg. nº 433)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-96

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-96, para provimento de cargos de Atendente Judiciário Código TRT-8a.-AJ-024.2, em Abaetetuba e Manaus, torno público, para conhecimento dos interessados, o CALENDÁRIO para realização das provas na cidade de Abaetetuba:

Dia 19/04/78 - SABADO

09,00 horas - Prova de Comunicação e Expressão

11,00 horas - Prova de Rudimentos de Organização
Político-Administrativa do
Brasil

15,00 horas - Prova de Matemática

17,00 horas - Teste escrito da Prova Prática de Atendi-
mento e Limpeza

Dia 02/04/78 - DOMINGO

09,00 horas - Prova Prática de Execução de Operações
de Limpeza.Todas as provas serão realizadas na sede da Junta de
Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, na Avenida D. Pedro II
nº 668.Os candidatos deverão apresentar-se no local das provas
com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Belém, 21 de fevereiro de 1978

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Secretário da Comissão do Concurso C-96

VISTO:

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente da Comissão do Concurso C-96

(G. Reg. nº 442)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CON-
TRATO POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO EN-
TRE A UNIÃO FEDERAL E A ENGEPLAN-
ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA...a) ESPECIE: Termo Aditivo de 21/02/78 e assinado entre a
UNIÃO FEDERAL, representada pela Exma. Sra. Dra. Juíza SE-
MIRAMIS ARNAUD FERREIRA, Vice-Presidente no exercício da
Presidência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OI-
TAVA REGIÃO e a ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJA-
MENTO LTDA., representada por seu sócio cotista, engenheiro
ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO.b) RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Con-
clusão do restante da construção do Depósito de Bens Penhorados
e Garagem das JCJ de Manaus.c) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: A des-
pesa para execução deste Termo Aditivo correrá à conta 08.00-
Justiça do Trabalho, 08.09-Tribunal Regional do Trabalho da Oit-
ava Região, 4.0.0.0-Despesas de Capital, 4.1.0.0-Investimentos,
4.1.1.0-Obras Públicas, Programa 0809.02040253.266-Construção
do Depósito de Bens Penhorados e Garagem das JCJ de Manaus,
constante do Orçamento da União para o exercício de 1978.d) NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA:
Nota de Empenho nº 199/78, de 15 de fevereiro de 1978.

e) VALOR DO TERMO ADITIVO: Cr\$-827.426,50 (Oito-

centos e vinte sete mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e cin-
quenta centavos), empenhado no exercício de 1978.O PRAZO DE VIGÊNCIA: Prevalece o prazo de cento e cin-
quenta (150) dias úteis, contados a partir do décimo dia após a assi-
natura deste Termo Aditivo.

Belém, 21 de fevereiro de 1978

DJALMA LOBATO MULLER

Diretor da Secretaria Administrativa

TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 443)

ATO Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRA-
BALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, eTendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de
15.02.78 e o que consta do Processo TRT P-00034/78,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 26 de janeiro do corrente
ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711/52, de 28 de
outubro de 1952, INIS MATTOS DE OLIVEIRA, do cargo de AD-
JUNTO JUDICIÁRIO código TRT-8a-AJ-022.4, Classe A, Refe-
rência 31, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal
Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e Registre-se

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 432)

ATO Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRA-
BALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de
15.02.78 e o que consta do Processo TRT-CPA-014/77,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com base no art. 231 da Lei
1.711/52, a partir de 30 de novembro de 1977, SILVIA DINIZ do
cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDI-
CIÁRIO código TRT-8a.-AJ-021.6, Classe A, Referência 43 pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do
Pessoal-Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da
Oitava Região.

Publique-se e Registre-se

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 432)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA- EDITAL Nº 05/78
Processo nº 38.474DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr.
MÁRIO PINHEIRO SALOMÃO, Ex-Prefeito Municipal de
Maracanã.O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por
seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169
do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do
Estado, o Sr. MÁRIO PINHEIRO SALOMÃO, Ex-Prefeito Muni-
cipal de Maracanã, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após
a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº
38.474, referente à prestação de Contas do auxílio concedido à
Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício de 1976.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 370 - Dias: 24/02 e 01, 06/03/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Nº 21

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
notifica Manoel Quirino de Souza, Ex-Prefeito Municipal de San-
tana do Araguaia, de que no dia 17 de março de 1978, às 9:00 ho-
ras, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 36.326, refe-
rente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana
do Araguaia, exercício financeiro de 1976.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 356 - Dias: 21 e 24/02/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Nº 22/78

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Raimundo José Figueiredo de Oliveira, Prefeito Municipal de Oriximiná, de que no dia 17 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 36.712, referente à prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado à Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício financeiro de 1976.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 356 - Dias: 21 e 24/02/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Nº 23/78

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica José das Graças Assunção de Castro, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas em 1973, de que no dia 21 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 29.510, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, exercício financeiro de 1973.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 356 - Dias: 21 e 24/02/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Nº 24

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Raimundo Felix da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Porto de Moz, de que no dia 21 de março de 1978, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.215, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, exercício financeiro de 1976.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 356 - Dias: 21 e 24/02/78)

RESOLUÇÃO Nº 8.117

(Processo nº 36.638)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de janeiro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, e autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas e de responsabilidade do Ex-Prefeito Hildo Tavares Carvalho, desde que a Câmara Municipal por ocasião do julgamento das referidas contas, observe as conclusões finais do relatório da Auditoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO

Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.118

(Processo nº 37.014)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elías Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

1. O presente processo trata do cadastramento do ato que fixa a remuneração dos vereadores do Município de Ponta de Pedras.

2. Em data de 16.05.77, ingressou, no tribunal, a Resolução nº 86, de 30.04.77 (fls. 2), relativamente a qual a D-6 expediu a manifestação de fls. 4 e Ministério Público o parecer de fls. 6 (lidos em Plenário).

3. Em data de 26.08.77 recebemos o processo, na qualidade de Relator, e no dia 29 do mesmo mês pedimos a diligência de fls. 7 (lida em Plenário), cuja resposta está às fls. 8 (lida em Plenário).

4. Tendo em vista a nova informação da D-6, pedimos, no dia 12.09.77, nova diligência (lida em Plenário fls. 8 - verso), a qual deferida, pela digna Presidência, foi formalizada através do ofício de fls. 10, reiterado pelo ofício de fls. 12. Com este ofício de fls. 12, também não atendido, pela Câmara Municipal de Ponta de Pedras, termina o Processo nº 37.014, que em data de 23.01.78, nos é devolvido, trazendo como anexo o processo nº 38.169. Este começa com a Resolução nº 87 (fls. 16), protocolada, nesta Corte, a 4 de outubro de 1977 (lida em Plenário). Os pronunciamentos da D-6 e da Procuradoria, estão, respectivamente, às fls. 18 e 19 (lidos em Plenário). Atendido o pedido do Ministério Público, este exarou parecer, às fls. 21, concluindo pelo indeferimento.

5. Em data de 22 de novembro de 1977, ingressa no Tribunal o ofício de fls. 22, como resposta ao de fls. 10 (primeira diligência). Este ofício originário da Câmara Municipal de Ponta de Pedras apenas encaminha cópia da Resolução nº 86, já conhecida, o que motivou o parecer da Procuradoria de fls. 25 (lido em Plenário) e o retorno do processo, trazendo, agora em anexo, ao Relator.

6. Pelos estudos feitos, na D-6, os membros da Câmara Municipal de Ponta de Pedras não podem ter remuneração mensal superior a Cr\$ 499,98, pouco mais, portanto, que a metade do salário mínimo regional. Tendo em vista decisão desta Corte, em caráter normativo, adotada, por maioria de votos, indefiro o cadastramento das Resoluções nºs 86 e 87. Fica concedido aos Vereadores de Ponta de Pedras o prazo de noventa dias, contado do conhecimento desta decisão para recolherem, aos cofres do Município, o excesso recebido. A Secretaria encaminhará cópia da decisão ao Auditor competente, para o necessário controle".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro das Resoluções nºs 86 de 30.04.77 e 87 de 03.09.77, que reajustam a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, devendo ser recolhida aos cofres municipais a diferença recebida a mais, no prazo de noventa (90) dias, contado a partir do conhecimento desta decisão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSARIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.119

(Processos nºs 38.501 e 38.578)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 38.501 e 38.578;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 38.501 - Resolução nº 15, de 26.10.77, Lei nº 459, de 09.11.77 e Decreto nº 327, de 16.11.77, da Prefeitura Municipal de Benevides, que instituem o Regime de Tempo Integral no Serviço Público do referido Município - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 38.578 - Lei nº 42/77, de 23.11.77, da Prefeitura Municipal de Castanhal, que dispõe sobre anulação parcial de Dotações Orçamentárias no Orçamento de 1977 - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.120

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 55, de 24.01.78 (Documento protocolado sob o nº 00342, de 25.01.78).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, conceder a funcionária Maria da Conceição Tuma Ribeiro, Auxiliar de Controle Externo, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, a contar de 08.01.78).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.121

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de janeiro de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo senhor Iran de Jesus Loureiro, no cargo de Vice-Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.122

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO a solicitação da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir a solicitação da Excelentíssima Senhora Conselheira Eva Andersen Pinheiro, para que suas férias relativas ao exercício de 1977, sejam gozadas a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.123

(Processo nº 37.223)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo - nº 37.223 - do contrato de empreitada global que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Belém a firma 'Jopinter', para execução de serviços de recuperação do pavimento térreo da Escola Municipal Benvida de Franca Messias, no valor de Cr\$ 38.300,00.

A D-6, em sua informação de fls. conclui, assinalando que não foram cumpridas os itens I, X e XI da Resolução nº 7.329 de 1.3.1977, deste Tribunal, a saber: reconhecimento das firmas das contratantes, prestação de caução ou declaração de sua dispensa, quando se tratar de firmas ou pessoas de reconhecida idoneidade e falta de licitação. Além disso, a Nota de Empenho respectivo apresenta um lapso, no que diz respeito ao nome do credor, pois, o que figura é o nome da Secretaria Municipal de Obras.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 16, firmado por seu ilustre Subprocurador, dr. Ivan Cunha, opinou pela rejeição do cadastro solicitado.

Nestas condições, indefiro o cadastro pleiteado, concedendo o prazo de 10 dias, para que seja procedida a regularização necessária".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a firma Jopinter para execução de serviços de recuperação do pavimento térreo da Escola Municipal Benvida de Franca Messias, ficando concedido o prazo de dez (10) dias, para que seja procedida a regularização necessária.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.124

(Processo nº 38.365)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de fevereiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Pelo que consta dos autos e tendo em vista que o Tribunal de Contas não pode rever decisão judiciária, acolhemos o parecer da ilustrada Procuradoria e determinamos a juntada deste processo ao de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Viseu. O Auditor competente fará, na devida oportunidade, necessário controle, inclusive verificando se a decisão judiciária de 1ª Instância foi confirmada ou reformada".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Viseu, o Processo nº 38.365, que trata do cadastro da resolução nº 03, de 14.12.77, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 400)